



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2021

Local: reunião realizada por videoconferência — plataforma \	Webex
Data da Reunião Ordinária: 08/03/2021	

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 16,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR
Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO
AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA
PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª
DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR
CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES
Responsável pela elaboração da Ata:
Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Faltas:
Justificadas: ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR

Injustificadas:_____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1. APROVAÇÃO DE ATA
 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021 (ata n.º 04).
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)
- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)
- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)
 - A3.1 Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM-RC. Candidatura POSEUR-03-225-FC-000120 Aprovação de minuta de protocolo de gestão do Veículo Anfíbio aquático e atrelado.
- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
 - 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)
 - 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)
 - 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)
 - 1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)
- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)
 - **1.2.1.1.** Aprovação de Protocolo de Cooperação com Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria Curso de Gestão de Eventos.
 - **1.2.1.2.** Aprovação do Acordo de Cooperação/Estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra Curso de Desporto e Lazer.
 - **1.2.1.3.** Aprovação do recrutamento de um Técnico Superior área de Ambiente e de Recursos Naturais com recurso à reserva de recrutamento constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho.
 - **1.2.1.4.** Aprovação do recrutamento de um Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) com recurso à reserva de recrutamento constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15 de março.
- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)
- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL
- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)
- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)
- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)
- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)
- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)
 - 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)
 - 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)
 - **2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.



- 2.1.1.2. Pedido de licenciamento para construção de vedação, requerido/apresentado por João Pedro Gonçalves de Carvalho para o lugar de Amieiro, freguesia de Arazede Processo n.º 01/2021/48 Cedência para o Domínio Público Municipal Aprovar em minuta.
- **2.1.1.3.** Comunicação Prévia para obras de construção de armazém no lote 30 do Parque de Negócios, requerido/apresentado por Nobresteel Unipessoal LDA Processo n.º 17/2021/94 Autorizar a cércea de 12,0 m, nos termos do artigo 17.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho Aprovar em minuta.
- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)
- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

- **2.2.1.1.** Regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19- Requerente Marília Cristina Carreira Severino Ratificação.
- **2.2.1.2.** Exposição de Marília Cristina Carreira Severino a solicitar a devolução do valor do agravamento da taxa mensal do mercado municipal Ratificação.
- 2.2.1.3. Reabilitação Urbana em ARU Reabilitação do edifício da antiga GNR PARU 3
 Plano de Sinalização Temporária com desvio de tráfego Ratificação.
- 2.2.1.4. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR) Fase B UP13 (Canal de Retorno)
 Liberação de caução Ratificação.
- 2.2.1.5. Arranjo Urbanístico de Arazede Rua D. Joaquim Pimenta Simões (Construção)
 Novo pedido de prorrogação do prazo proposta de aprovação Aprovar em minuta.
- **2.2.1.6.** Rede de Esgotos da Portela (Zonas limítrofes) Fase B -ETAR- Liberação de caução Ratificação.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)
- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)
- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

7

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.1.1. Auxílios Económicos – Ano Letivo 2020/2021.

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

- **3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade requerido por Ana Marlene Santos Pereira aprovar em minuta.
- **3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à Natalidade requerido por Ricardo Jorge Pereira de Sousa aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

- **3.3.1.** Cartão Jovem Municipal Elaboração de protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e a Movijovem Aprovar em minuta.
- **3.3.2.** Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte _Abertura de Procedimento de Candidatura para o ano 2021 Aprovar em minuta.
- **3.3.3.** Programa de Apoio à Construção | Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas | Abertura de Procedimento de Candidatura para o ano 2021 Aprovar em minuta.
- **3.3.4.** Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Prémio de Mérito Desportivo | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano 2021 Aprovar em minuta.
- **3.3.5.** Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas | Programa de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular | Abertura do Procedimento de Candidatura para o ano 2021 Aprovar em minuta.
- **3.3.6.** Juventude | Comemoração do Dia Internacional da Felicidade | Realização de concurso de fotografia "Aqui sou Feliz!" Aprovar em minuta.

3.4.UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

- **3.4.1.** Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho| Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio a Infraestruturas 2021 Aprovar em minuta.
- **3.4.2.** Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho| Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 Aprovar em minuta.

7

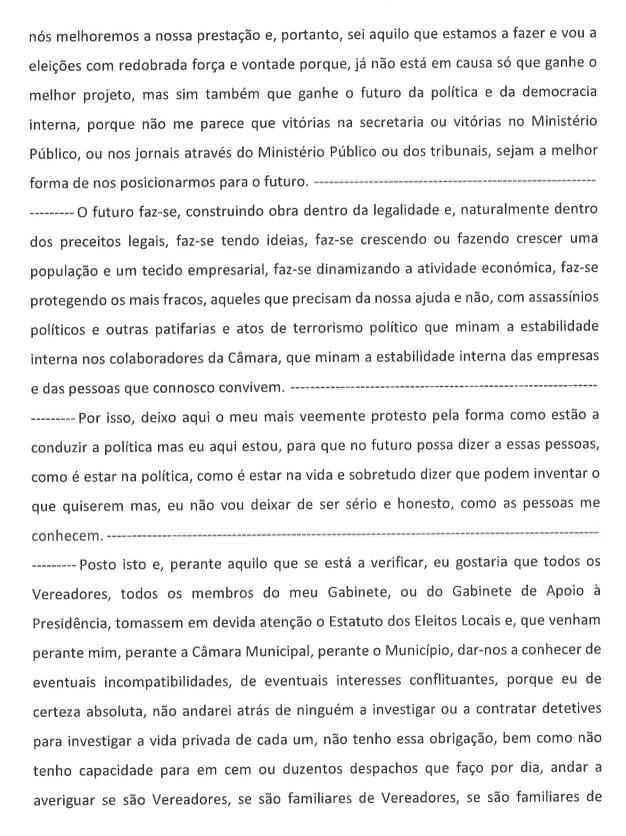
- **3.4.3.** Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho| Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 Aprovar em minuta.
- **3.4.4.** Projeto Literário "Lendário: 100 lendas da Região de Coimbra" | Acordo de Cooperação a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação Inatel | Apresentação de proposta Aprovar em minuta.
- **3.4.5.** Doação de espólio de relevância histórica Boletim da DGEMN nº 22 | Igreja de Santa Maria dos Anjos Aprovar em minuta.
- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)
 - 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)
- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)
- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)
- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)
- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO
(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atua
redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.º alteração ao Regimento da Câmara
Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

7.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, que se
realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e
quinze minutosquinze minutos
reunião de Câmara por motivos profissionais, tendo sido substituído pelo Vereador
Carlos Rodrigues
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2021 (ATA N.º 04)
A ata da reunião ordinária de 19 fevereiro de 2021 (Ata n.º 04), depois de lida foi
posta à discussão e aprovada por unanimidade
O Vereador Carlos Rodrigues, não participou na aprovação da ata, nos termos do
n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo
ORDEM DO DIA
INFORMAÇÕES
DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Primeira – O Presidente da Câmara prestou a seguinte informação: "No âmbito
da minha intervenção, não posso deixar aqui de me referir, de uma forma direta e
frontal, aos últimos acontecimentos que temos vivido no panorama político e na
discussão politica, que já não é, no Concelho de Montemor-o-Velho
O que estamos assistir ultimamente é a transferência do debate político, aquele
que devia ser ideológico, de ideias e para servir os interesses das pessoas, o interesse
público e no fundo, o salutar convívio neste desidrato, que é a vivência autárquica do
Eleito Local, para os tribunais e, dizer, que não me parece ser a melhor forma de
conseguir melhores condições para a população do Concelho de Montemor-o-Velho, um
melhor futuro para esta terra
Dizer-vos ainda que naquilo que me diz respeito, estou ainda mais motivado do
que nunca, a ganhar as eleições porque, eu sei aquilo que estamos todos a fazer e, isto
claro incluiu as pessoas da oposição porque com o seu contributo critico, fazem com que

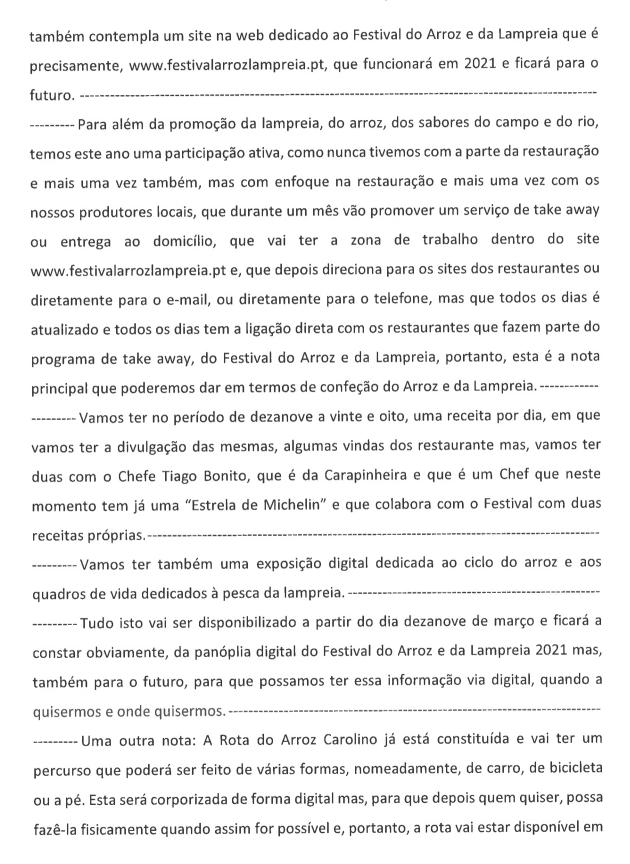


7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Eleitos Locais, lamento se é por isso que me querem condenar, podem-me condenar à
vontade porque eu não tenho humanamente essa capacidade
Mais, também alerto a todos os dirigentes e trabalhadores desta casa, que leiam
bem a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou da Função Pública porque também
esses mesmos trabalhadores, dirigentes e colaboradores desta Câmara, têm obrigações
de assegurarem a legalidade dos procedimentos e também de verificarem estas e outras
situações que possam constituir alguma invalidade
Mais, também alerto todos aqueles que participam na realização ou que
garantem os procedimentos administrativos, que há um dever de fidelidade e de
lealdade para com o Município de Montemor-o-Velho e para com as pessoas que nós
representamos nesta casa e, por isso mesmo, o caminho faz-se seguindo em frente mas,
não posso deixar de vos alertar para que leiam bem o vosso estatuto dos Eleitos Locais
e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e outros Diplomas Legais, porque
efetivamente têm que os saber muitíssimo bem porque os "justiceiros" que estão lá
fora, estão atentos aos detalhes e vestem-nos com roupa cor-de-rosa ou cor de laranja,
ou azul ou às pintas, conforme lhes interessa e, por isso mesmo, eu reafirmo aqui a
minha total disponibilidade e a disponibilidade dos Serviços para vos esclarecerem
daquilo que entenderem. Tenho dito!"
A Câmara tomou conhecimento.
Segunda – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à
situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de
casos totais e casos ativos
A Câmara tomou conhecimento
Terceira – O Presidente da Câmara informou o seguinte: "Habitualmente
costumo fazer a apresentação do Festival do Arroz e da Lampreia, mas gostaria que este
ano fosse feita pelo Dr. Décio Matias
Esta apresentação será feita em primeira mão para vocês como também irá se
para mim, apesar de eu ir acompanhando minimamente o projeto."

A Câmara tomou conhecimento.
INFORMAÇÕES
DO VEREADOR DÉCIO MATIAS
Primeira – O Vereador Décio Matias usou da palavra e disse: "Muito boa tarde a
todos! Muito obrigado Senhor Presidente por me dar o prazer e a honra de apresentar
este Festival
No entanto, faria uma nota introdutória relativamente à intervenção do Senhor
Presidente e dizer que obviamente, estou solidário com as pessoas agora visadas nesta
altura, porque também já o fui e, provavelmente voltaremos a ser outra vez, por esta
política baixa, por esta tentativa de destruir o que democraticamente foi alcançado, com
a ajuda do Ministério Público, ou não, não sabemos mas, de qualquer forma estamos
preparados para o futuro e solidário com os que neste momento vêm o seu nome a
tentar ser conspurcá-lo na praça pública
Indo para o que começamos, Festival do Arroz e da Lampreia
O Festival do Arroz e da Lampreia este ano sobre três motes e não dois:
Festival do Arroz e da Lampreia – Montemor-o-Velho mas, também o Festival em
Casa e, se me permitem, vou passar a partilhar convosco:
O Festival do Arroz e da Lampreia, edição 2021 tem três conceitos, em vez dos
dois habituais das outras edições, que são:
Festival do Arroz e da Lampreia – Montemor-o-Velho e, neste caso, em casa
Os Serviços preparam este Festival do Arroz e da Lampreia adequado aos
momentos de confinamento que vivemos, por isso aqui esta apresentação vai ser
disponibilizada para os restantes elementos do Executivo, que agora vão ver
O início vai ter duas datas, uma que é a habitual semana de dez dias, de dezanove
a vinte e oito de março e, uma outra de dezanove a dezoito de abril, precisamente para
que a restauração possa funcionar durante um mês.
Em termos de divulgação, esta vai ser feita pelos meios habituais, mas também
aposta no que é normal nestes tempos de digital, o facebook, o instagram, o youtube e



7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

termos digitais mas, o ideal será que depois essas pessoas que vão visitar e vão verificar
o quê que podem ver nesta rota, possam depois deslocar-se aos diversos locais que vão
ser apresentados
Também com a colaboração dos Serviços e, neste caso do Desporto, vamos ter
nos dias, dezanove, vinte e dois, vinte e quatro e vinte e seis de março, o "Viver
Saudável" e será uma série de quatro sessões em que a prática regular de atividade física
é feita em complemento ou jogando aqui com esta ideia subjacente, ao campo, ao arroz
e à lampreia
Depois vamos ter os Workshops vocacionados para os mais novos, em que os
momentos em família possam sempre que possível, serem desfrutados com os quatro
Workshops que estão preparados para apresentar, "O Arroz Colorido", "Como Fazer
Leite de Arroz em Casa", "Como Fazer Papel de Arroz Comestível" e "Como Semear Arroz
em Casa", portanto, são quatro Workshops que vão estar disponíveis para que os mais
novos possam interagir com os mais velhos e possam fazer em suas casas esta atividade
interessante
Interessante
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz´s que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival.
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz's que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival
Também não esquecer o passado, desde a primeira edição e, diariamente vamos fazer a publicação de memórias do FAL e também quizz´s que serão disparados mais para a hora do jantar, para que as pessoas possam em família, ou não, responder ao que lhe é solicitado para criar também algum momento mais atrativo e agradável com interação com o Festival

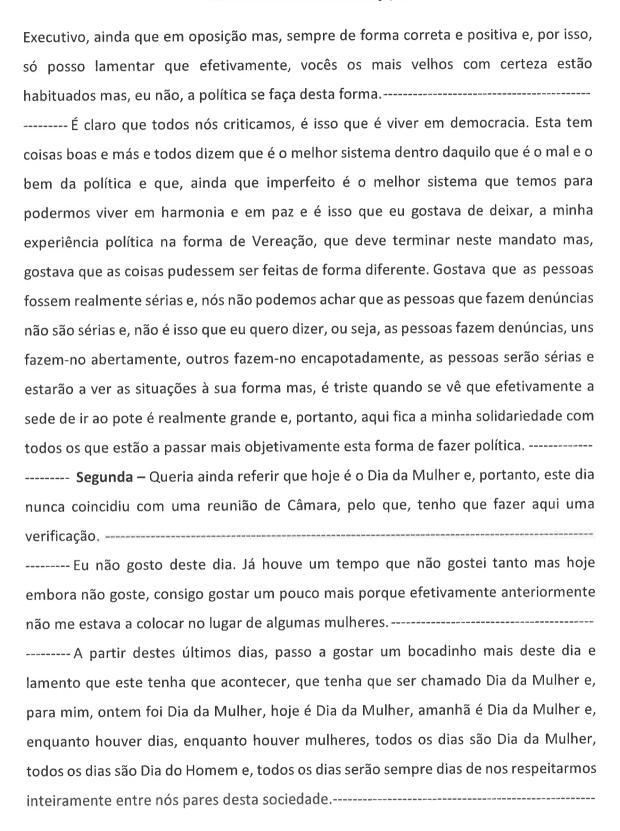
Reunião ordinária de 2021 março, 08

restantes Vereadores, para poderem verificar o que foi feito pelos Serviços e daqui
deixar um agradecimento a todos quanto estão integrados e atarefadíssimos com esta
questão do Festival do arroz e da Lampreia em casa, via digital, porque não é fácil
compilar tudo, fazer todos os vídeos que temos para fazer, que são cerca de trinta e,
portanto, os Serviços têm andado aqui numa azafama, portanto, o meu agradecimento
pessoal e institucional para o trabalho que têm tido ao longo destes dias."
A Câmara tomou conhecimento
DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA
Primeira – O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra e disse: "Boa tarde aos
presentes, quer em casa quer no próprio Município
Vou ser muito breve, não me vou alongar e vou dizer que, como tenho estado
num passado recente, e se bem se recordam, penso que na última reunião de Câmara
eu disse que estava solidário com as declarações do Senhor Presidente da Câmara
relativamente a todo aquele processo que temos vindo a acompanhar, o das Águas do
Baixo Mondego e Gândara, hoje não poderei dizer o contrário sobre as palavras que o
Senhor Presidente proferiu aquando do início da nossa reunião de Câmara e, de facto
pode contar com solidariedade, não só com a minha enquanto nome pessoal mas,
também da nossa Bancada, como tem sido o apanágio ao longo, quer deste mandato,
quer no mandato anterior e, portanto, Caro Presidente, como disse, continuaremos a
ser sérios. Disse!"
A Câmara tomou conhecimento.
DA VEREADORA DULCE FERREIRA
Primeira – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra e disse: "Boa tarde a
todos! Aproveito para cumprimentar todos os presentes na sala na pessoa do Senhor
Presidente e todos os restantes Vereadores e dizer o seguinte:
É verdade que sou novata aqui nestas lides e é verdade também que esta
experiência de fazer parte da Vereação tem sido um desafio e que o tenho feito há
minha maneira simples, sempre com o espírito positivo, sempre a fazer parte deste

9

7.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

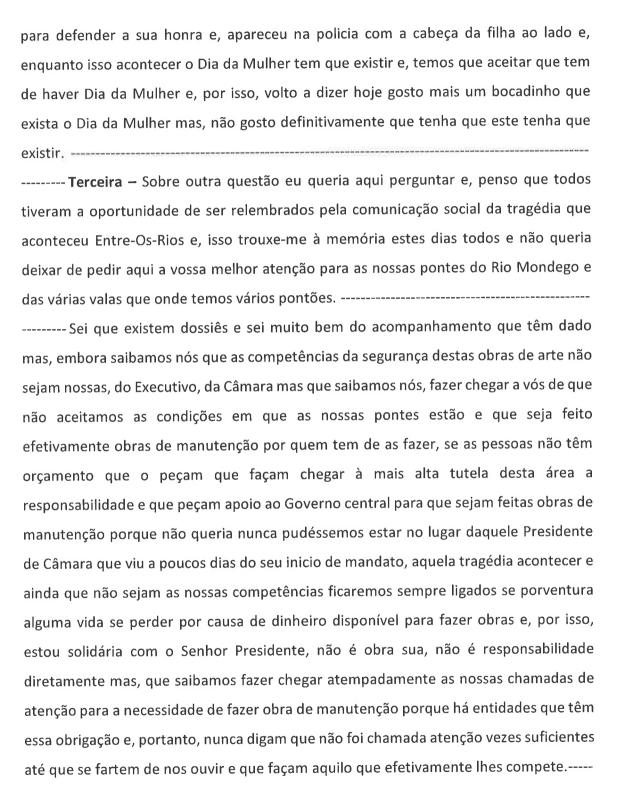


7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- Enquanto houver diferenças, aceito melhor o Dia da Mulher e a sua existência e efetivamente há diferenças, há diferenças positivas e diferenças negativas, e as negativas são aquelas que fazem com que exista o Dia da Mulher e que a Organização das Nações Unidas assim o tenha designado em 1975. ---------- As lutas existiram desde talvez início do século XIX, quando as mulheres passaram a ter alguma organização mas, o que quero aqui dizer é que também enquanto mulher faço votos de que a nossa sociedade possa evoluir de modo a que um dia deixe de haver Dia da Mulher e que todas nós, as mulheres que estão em lugares com algum destague, possamos contribuir para haver cada vez mais mulheres com intervenção cívica nas mais variadas formas, com intervenção politica e que possa acontecer mais participação de mulheres sem ser por obrigação da Lei de Cotas e da Lei da Paridade e tenho pena que tenha que existir esta Lei mas, efetivamente é um contributo para que possamos mais mulheres fazer parte e que, algum dia as mulheres deixem de ser só convidadas e passem a ser parte integrante da sociedade, da parte politica, da democracia e que aquelas que por si só chegam a diversos lugares de destaque, quer na economia, na política, na educação, na comunicação social, possam efetivamente ver reconhecidos direitos, qualidades sem que tenha que haver aqui lutas, protestos que os contratos coletivos de trabalho sejam feitos e que muitas vezes são discutidos por mulheres, sejam efetivamente o reflexo da igualdade e da inclusão, esse é o meu voto! -----Que as mulheres façam chefia de outras mulheres, sejam as primeiras promotoras, as primeiras reclamantes dos direitos, as primeiras cumpridoras dos direitos e dos deveres e, que possamos um dia, se algum dia voltarmos a estar juntos num fórum como este, possamos todos dizer que efetivamente todos contribuímos positivamente para que isso pudesse ser uma realidade, que as nossas filhas, todas as filhas, todas as mulheres do mundo inteiro, naquelas sociedades em que a mulher é claramente chacinada, assassinada, morta por ser mulher e por querer pensar por si própria, por querer defender o seu futuro, ainda bem que a nossa sociedade não é assim mas, ainda ontem vi uma noticia, de um homem na India que resolveu matar a sua filha



31

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

------ Incluo neste pacote de preocupações a muralha do Castelo que falei há dias aqui na reunião de Câmara também e, outras porventura não me possa lembrar mas que o Executivo com a sua atenção e os nossos Serviços se possam também lembrar.----------- **Quarta —** Queria dizer que há algum tempo e, após alguns telefonemas de algumas pessoas ali do Largo do Seixo de Gatões, falei com a Eng.ª Isabel Quinteiro sobre o mau estado que estavam os pavimentos que tinham sido feitos há pouco tempo e, na altura, a Enga Isabel disse-me que estava atenta e que iria pedir aos Serviços que fossem fazer ali uma análise pelo que gostava depois de saber efetivamente se houve algum trabalho, uma vez que não me tenho deslocado para aquela zona, se houve algum trabalho ali feito e em que ponto está essa situação." ----------- Quinta – Depois gostava também de, se me podiam depois dizer, relativamente à obra do Largo dos Anjos e do Largo do Cruzeiro se efetivamente sabemos para quando estão prontas e para quando é que abre a circulação ao trânsito, sei que estava prevista para abril, mas queria saber efetivamente se as coisas estão a correr num ritmo normal para se poder espectar essa possibilidade." ------------ A Câmara tomou conhecimento, ------- A Câmara tomou conhecimento, ------ Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Em relação à intervenção da Vereadora Dulce quero elogiar efetivamente esta evocação que fez da Mulher, para mim o Dia da Mulher evoca uma mulher muito especial e especial são todas as Mulheres, é uma mulher com M grande, o que significa que é uma mulher do mundo, plural e, que para mim é muito especial na minha vida porque efetivamente eu nasci de uma mulher e nessa perspetiva e, de um homem naturalmente mas, nós temos uma especial afeição pelas mulheres da nossa vida e hoje evoco uma, sempre, muito em particular porque é um dia também especial e, portanto, estou como disse a Dulce às vezes não gosto muito dos dias disto ou daquilo mas, este é um dos dias para mim especiais e, dizer-lhe que é com muito propriedade que ouvi com atenção aquilo que disse, podia acrescentar mais coisas mas disse-o de uma forma muito bonita porque é mulher e também, por isso mesmo, fica bem que eu respeite aquilo que disse e também

lembrar que há muitas mulheres vitimas de violência no Mundo, em Portugal, há muitas
mulheres que morrem porque efetivamente há homens que não valorizam aquilo que
mais precioso existe no Mundo que são as nossas mulheres. Obrigado!
A Eng.ª Isabel Quinteiro vai-se pronunciar sobre o resto."
A pedido do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora de
Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.º Isabel Quinteiro que disse: "Boa
tarde a todos! Não sei se quer que eu faça também um ponto de situação sobre as
pontes?"
Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Sim!"
Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e
Urbanismo, Eng. ^a Isabel Quinteiro que disse: "Relativamente à questão das pontes,
estamos a falar da Ponte da Lavariz, do Pontão das Meãs do Campo e do Pontão de
Tentúgal
Portanto, nós temos cá o relatório efetuado pelo LNEC, ele poderá ser
consultado nos Serviços e digo isso porque a APA enviou-nos o relatório mas como
confidencial e, portanto, poderão ser consultados obviamente pelo Executivo nos
Serviços e, portanto, a recomendação da Ponte da Lavariz é interdição e nas outras duas,
condicionado
Relativamente ao trânsito no Convento dos Anjos está previsto estar interdito
até final do mês, nesta data, portanto, todas as outras infraestruturas que são para fazer
no subsolo elas estão a ficar concluídas, portanto, já estão a estender Tout-venant, lancil
e de seguida irá levar camadas de regularização e desgaste e, relativamente à obra do
Cruzeiro, eu não consigo precisar agora de memória qual é o prazo da obra, penso que
é junho mas terei que confirmar
Relativamente à estrada de Gatões, portanto, foram feitos algumas correções
que eram da responsabilidade do empreiteiro, que colocou a conduta elevatória e essas
estão executadas e, entretanto os Serviços aperceberam-se que alguns assentamentos



na estrada que vai de Quinhendros pa	ara Gatões e que se está neste momento a estudar
a possibilidade de os reparar	
Esses assentamentos são à ser	nelhança daquilo que já foi feito e denotado numa
situação anterior, tem a ver não co	m uma degradação do pavimento mas com um
escorregamento do talude. Já houve	determinada área que já foi devidamente tratada
e, portanto, essa está estabilizada	e agora temos duas zonas, uma antes desse
tratamento e uma outra depois que	precisarão de um tratamento igual e, portanto, os
Serviços estão a avaliar a forma o	de resolver e assim que tenham uma solução,
apresentarão obviamente ao Senhor	Presidente."
	Presidente dizendo o seguinte: "Em relação ao
Pontão da Lavariz, tanto por ação min	ha como do Senhor Vice-Presidente e também por
insistência do nosso coordenador da	a Proteção Civil, a resposta que nos é dada é que
está a ser elaborado projeto pela AP	A e que teremos que aguardar, até porque existe
verba para fazer essas obras, no enta	anto, eu não posso responder mais do que isto do
	o o Cruzeiro e, de acordo com a informação que me
	g.ª Isabel Quinteiro, esta tem prazo até o dia 12 de
•	to
	RDEM DO DIA
	RESIDENCIA (GAP)
	A E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)
	PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO
	A3.1. PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE
Management	ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM-
	RC. CANDIDATURA POSEUR-03-225-FC-000120
	APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE GESTÃO DO
	VEÍCULO ANFÍBIO AQUÁTICO E ATRELADO

Reunião ordinária de 2021 março, 08

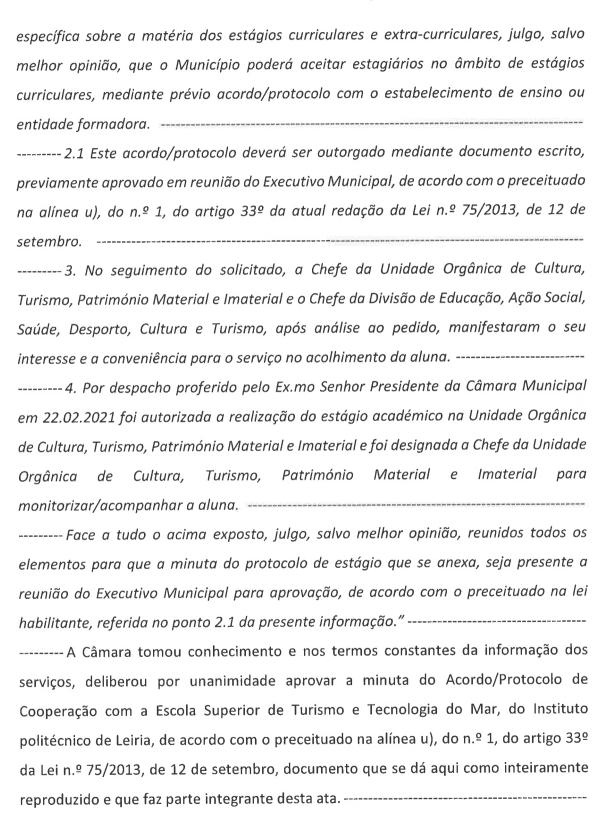
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Foi remetida a este Município, no dia 26 de fevereiro de 2021, comunicação da
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), na qual foi informado e
remetida ata (conforme documento em anexo), referente à 48.ª Reunião Ordinária do
Conselho Intermunicipal da CIM RC, na qual foi deliberada, por unanimidade, aprovar a
minuta de protocolo de gestão do veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no
âmbito do projeto "Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no
território da CIM RC", apresentado a candidatura, pela CIM RC, ao POSEUR
O equipamento em causa foi adquirido no âmbito da candidatura supra referida,
cabendo agora formalizar as responsabilidades entre os co-promotores e em particular
como será realizada a gestão da utilização do veículo anfíbio e atrelado entre os
municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure
Tendo este documento já sido aprovado em minuta pelo Conselho Intermunicipal
da CIM RC, no dia 25 de fevereiro de 2021, há agora que ser também ele aprovado pelo
Executivo Municipal
Atendendo ao acima explanado, propõe-se a remessa da minuta do Protocolo de
Gestão do Veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no âmbito do projeto
"Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM
RC", a deliberação do Executivo Municipal."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Gestão do
Veículo anfíbio aquático e atrelado, adquiridos no âmbito do projeto "Prevenção,
controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM RC",
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante
desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

9

9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)
1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)
1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 02 de março do
corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de
3.981.145,21€ (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco
euros e vinte e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 136.588,28€ (cento e
trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento
1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO
MUNICIPAL (SCPCM)
1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)
1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)
1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)
1.2.1.1. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
COM ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TECNOLOGIA DO -
MAR, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - CURSO DE -
GESTÃO DE EVENTOS.
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Em 13.01.2021, sob registo n.º 766, solicitou o Gabinete de Estágios da Escola
Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, cooperação
para acolhimento de Ana Carolina Correia Cacais - aluna do 3º ano do Curso de Gestão
de Eventos - para a realização de estágio académico a partir do dia 20 de abril 2021 até
completar as 300 horas
Em 15.02.2021 remete minuta do protocolo de estágio para apreciação
Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangido por seguro
escolar que abrange as situações de estágio
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada
obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação





Mais deliberou designar a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo,
Património Material e Imaterial, Dra. Sandra Lopes para monitorizar/acompanhar a
aluna,
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.2.1.2. APROVAÇÃO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO/ESTÁGIO COM A ESCOLA SUPERIOR DE
EDUCAÇÃO DE COIMBRA - CURSO DE DESPORTO E LAZER.
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Em 07.01.2021, sob registo n.º 421, solicitou o Núcleo de Estágios e Saídas
Profissionais da Escola Superior de Educação de Coimbra, cooperação para acolhimento
de três alunos - Beatriz da Silva Carvalho, Gabriel Martinho da Silva e Jorge Manuel dos
Santos Filipe - do 3º ano da Licenciatura em Desporto e Lazer, para a realização de
estágio académico no 2º semestre do ano letivo 2020/2021, entre março e junho de
2021
Em 01.03.2021, sob registo n.º 4531 são rececionadas as minutas do acordo de
cooperação/estágio
Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro
escolar que abrange as situações de estágio
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada
obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação
específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo
melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios
curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou
entidade formadora
2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito,
previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado
na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro

Reunião ordinária de 2021 março, 08

3. No seguimento do solicitad	o, o Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação
Social, Saúde, Desporto, Cultura e 1	Turismo, após análise ao pedido, manifestou o
nteresse e a conveniência para o serv	viço no acolhimento dos estagiários e propôs que
Diretor Técnico do CAR – Técnico S	Superior Vasco Cavaleiro, fosse designado para
monitorizar/acompanhar os alunos	
4. Por despacho proferido pel	o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal
em 16.02.2021 foi autorizada a realiz	ação do estágio académico na Unidade Orgânica
de Desporto e Juventude – no Centro	o de Alto Rendimento e Desportos Náuticos e foi
designado o Técnico Superior Vasco	o Miguel Cardoso Nunes Mota Cavaleiro para
monitorizar/acompanhar os alunos	
Face a tudo o acima exposto	, julgo, salvo melhor opinião, reunidos todos os
elementos para que a minuta dos acc	ordos de cooperação/estágio que se anexam, seja
oresente a reunião do Executivo Munic	cipal para aprovação, de acordo com o preceituado
na lei habilitante, referida no ponto 2.	1 da presente informação."
A Câmara tomou conhecimer	nto e nos termos constantes da informação dos
serviços, deliberou por unanimidade	e aprovar a minuta dos acordos de cooperação
estágio com a Escola Superior de Educação de Coimbra, de acordo com o preceituado	
na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º d	a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento
que se dá aqui como inteiramente rep	produzido e que faz parte integrante desta ata
Mais deliberou designar o Téc	cnico Superior Vasco Miguel Cardoso Nunes Mota
Cavaleiro para monitorizar/acompanl	nar os alunos
Esta deliberação foi aprovada	em minuta para surtir efeitos imediatos
***************************************	1.2.1.3. APROVAÇÃO DO RECRUTAMENTO DE UM
***************************************	TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE AMBIENTE E DE RECURSOS
	NATURAIS - COM RECURSO À RESERVA DE
	RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE
	SELEÇÃO ABERTO POR AVISO N.º 9643/2020, PUBLICADO
	NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 123, DE 26 DE
	JUNHO

9

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem:
Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural:
"Como é do conhecimento do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, o
Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural (SMPCDFER)
comporta uma diversidade de assuntos, muitos deles em articulação com entidades
externas, dadas as tipologias de risco e tipo de respostas a serem dadas à comunidade,
cuja equipa municipal é manifestamente insuficiente
Por este motivo, o Mapa de Pessoal da Autarquia para 2021 contempla, entre
outros, um lugar a ocupar na área da Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais.
De entre as tarefas/atividades que estão a carecer de um recurso humano para resposta
municipal, encontram-se as abaixo listadas:
• Promover a elaboração e execução de planos especiais de emergência para
riscos específicos no Concelho de Montemor-o-Velho;
• Elaborar pareceres técnicos para instrução de processos no âmbito do artigo
16.º (condicionalismos à edificação) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua
atual redação;
• Elaborar cartografia temática do Plano Municipal de Emergência e do Plano
Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
• Promover o plano de gestão da reserva do Paul do Taipal com o ICNF,
concretamente:
a) Planificação anual da utilização das infraestruturas e equipamentos da ZPE do
Paul do Taipal;
b) Planificação anual das ações ou intervenções de conservação e restauro dos
habitats da ZPE do Paul do Taipal;
c) Atividades de dinamização ambiental, preservação e conservação
considerando a forte vocação de sensibilização e educação ambiental em torno dos
valores naturais:

9 ...

Reunião ordinária de 2021 março, 08

d) Ações de formação, workshops e eventos temáticos, designadamente na área
da Educação e Sensibilização Ambiental e da conservação da natureza e biodiversidade,
dirigidos às comunidades científica e educativa e à sociedade civil;
e) Apoio a projectos de investigação;e
f) Promoção de circuitos de visitação para motivação e incrementação dos
conteúdos programáticos e promoção dos recursos naturais;
g) Criação de produtos/suportes, em suporte digital ou impresso, para
comunicação e divulgação do projeto e das ações conjuntas;
circuitos de visitação;
i) Elaboração de normas reguladoras da utilização das zonas de visitação
pública e sua divulgação aos visitantes;
j) Produção de merchandising associado ao projeto e aos valores naturais da ZPE
do Paulo do Taipal
• Desenvolver o Centro de Compostagem Municipal;
• Promover as atividades técnicas inerentes ao Fundo Ambiental;
Paralelamente a esta necessidade de carácter permanente, a evolução da
pandemia exigiu da parte do Município, em cada momento e em cada contexto uma
resposta proporcional e adequada, com vista a travar a propagação da infeção por SARS-
CoV-2, e de acordo com a ativação do Plano Municipal de Emergência e do Plano de
Operações Nacional para o Coronavírus (COVID-19) — PONCoV " INESP N.º 01/2020 —
PONCoV – Procedimentos de Informação, comunicação e regista; e INESP N.º 01/2021 -
Procedimentos de Elaboração de Relatórios Estatísticos COVID-19 - V2"
Assim, é necessário que o SMPCDFER proceda à atualização da situação
pandémica que se vive, caracterizada nos últimos tempos por um crescimento
exponencial do número de infetados e mortos, tem vindo a criar uma pressão cada vez
maior no sistema de proteção e socorro, situação que necessita de processos de controlo
cada vez mais eficientes e específicos, que permitam acompanhar permanentemente a

9

7/91 }

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

evolução da situação pandémica. Bem como a recolha de informação deve ser a mais
homogénea possível, por forma a possibilitar o seu tratamento no âmbito da gestão dos
recursos disponíveis para fazer face ao COVID-19, nos vários escalões territoriais,
possibilitando a elaboração de relatórios discriminativos da evolução da situação
pandémica e do empenhamento operacional
Os planos mencionados apresentam vigência até que a Comissão Municipal de
Proteção Civil assim ache necessário e ainda a durante o período de ativação do Plano
de Operações Nacional para o Coronavírus (PONCoV)
Assim o SMPCDFER tem de:
a) Assegurar a articulação e informação permanente com os respetivos CDOS
sobre as situações relacionadas com COVID-19;
b) Informar de imediato os respetivos CDOS de todas os empenhamentos das
equipas próprias (equipas dos SMPC) afetas à descontaminação;
c) Remeter para o respetivo CDOS o ficheiro "Recolha de Dados – COVID19",
todas as quintas-feiras até às 22h00, devidamente preenchido, com exceção do
separador "Equipas Especializadas — CB";
Nesta medida, durante os anos de 2020 e 2021, procedeu-se às seguintes
atividades:
1 levantamento e acompanhamento de todos os planos de covid realizados por
todas as entidades públicas,
2 visitas técnicas a todos os LARES acompanhado com elementos da Segurança
Social e Delegado de Saúde,
3 Montagem, logística e apoio ao funcionamento da Zona de Retaguarda de
Acolhimento temporário para pessoas institucionalizadas em Lares, bem como a criação
de uma zona de apoio logístico a entidades externas ao Município para o combate ao
COVID;
1 Montagem e anoia logística ao centro de teste covid em Montemor-o-Velho

9,

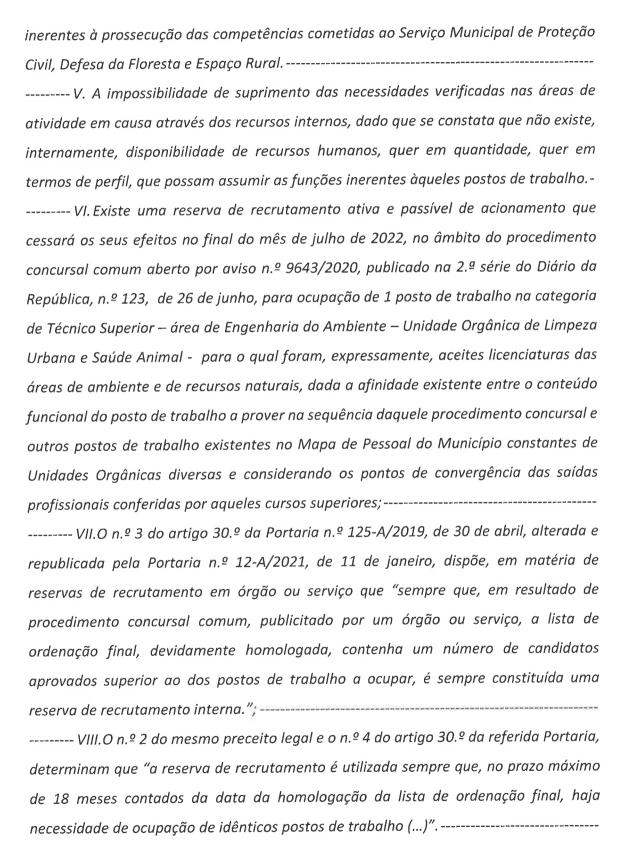
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

5 Elaborou e constituiu a Reserva Estratégica para EPI'S e material de
higienização;
6 Procedeu à distribuição de EPI'S junto dos LARES, Bombeiros e GNR;
7 Procedeu à descontaminação de edifícios públicos, Escolas do Município e
Instituições Privadas - LARES;
8 Colaborou com tudo o que lhe fora solicitado pela parte do ARS do Centro
através do Delegado de Saúde;
9 Montagem, logística e apoio no funcionamento do Centro Municipal de
Vacinação COVID;
Para o efeito, e considerando que o serviço apenas possui um técnico para o
cumprimento e deveres da toda as competências definidas na Lei de Bases da Proteção
Civil, nomeadamente: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º
1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o
diploma). Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro Decreto-Lei n.º
72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e
alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro), cumprir com o definido no
Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de
Montemor -o -Velho, bem como coordenar a operacionalidade do referido serviço em
questão. Pelo que, é manifestamente insuficiente os recursos humanos disponíveis para
as necessidades reais do mesmo, torna-se indispensável que o Município afete recursos
humanos na área da ambiente e recursos naturais ao presente serviço para
desenvolvimento do trabalho técnico fundamental ao cumprimento legal da
responsabilidade supramencionadas
Proposta:
Em face da situação exposta, e por já se encontrar previsto no Mapa de Pessoal
2021, um/a técnico/a superior com formação na área Engenharia do Ambiente e de
Recursos Naturais, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e
Espaço Rural, propõe-se:

1

1. O provimento do lugar de técnico/a com formação na área de Engenharia do
Ambiente e de Recursos Naturais;
2. Caso tenha aprovação do Exmo. Sr. Presidente, a remessa da presente
informação à Unidade Orgânica de Recursos Humanos para verificação de algum pedido
de mobilidade nesta área específica, ou algum/a técnico/a em bolsa de recrutamento
que possa suprir as necessidades aqui elencadas."
Unidade Orgânica de recursos Humanos:
"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para
informar V. Exa. do seguinte:
Considerando que:
I. O Senhor Coordenador Municipal de Proteção Civil, solicita, na sua informação
n.º 1974/2021, datada de 01.03.2021, o recrutamento de "um/a técnico/a superior
com formação na área de Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, para o
Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural";
II. Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados naquela
informação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram acolhidos por
despacho do Senhor Presidente da Câmara aposto na mesma;
III. Aqueles fundamentos configuram uma necessidade de caráter definitivo,
mesmo num cenário em que venha a ser ultrapassado o contexto de Pandemia que, de
acordo com aquela informação, aceleraram a necessidade já anteriormente
identificada;
IV. Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021,
em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em
reunião de 30 de novembro de 2020, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal,
proferida em sessão de 28 de dezembro de 2020, contendo todos os postos de trabalho
ocupados e a ocupar em 2021, no qual se inclui 1 posto de trabalho para a categoria de
Técnico Superior com formação na área de Engenharia do Ambiente e de Recursos
Naturais, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos

9.



Reunião ordinária de 2021 março, 08

-----IX. A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para o posto de trabalho aberto no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise; ----------X. A situação atual de pandemia, sem prejuízo do anteriormente exposto, exige a maior celeridade no recrutamento/preenchimento do posto de trabalho ora proposto. Tal contata-se da análise do respetivo posto de trabalho e perfil de competências e da informação produzida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural, atrás referida; ----------XI. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, ----------- Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:----------1 – Que Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior — área Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho. ----------------------- 2 – Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com o/a candidato/a seguinte da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo." ------------ A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior – área Engenharia do Ambiente e de Recursos Naturais, constituída no processo de seleção 4

g.

aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123,
de 26 de junho
Mais deliberou aprovar que sejam despoletadas as diligências necessárias à
respetiva formalização processual (contactos com o/a candidato/a seguinte da lista de
ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de
contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1
do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
(LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do
Órgão Executivo."
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.2.1.4. APROVAÇÃO DO RECRUTAMENTO DE UM
ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) -
COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO
CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE SELEÇÃO ABERTO POR
AVISO N.º 4420/2019, PUBLICADO NA II SÉRIE DO DIÁRIO
DA REPÚBLICA N.º 53, DE 15 DE MARÇO
Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"I Situação de facto
1. De acordo com o preceituado no artigo 49.º do Regulamento de Organização
dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 82, 2º série, de 29
de abril de 2019, compete à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e
Expediente (SAME), de entre outras, as seguintes competências:
a) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e
expedição de correspondência;
b) Registar toda a correspondência recebida e expedida pela Câmara;
c) Garantir o atendimento multicanal integrado (presencial, telefónico e online);
d) Assegurar a receção, registo e encaminhamento aos serviços municipais
competentes dos pedidos recebidos no Atendimento Municipal;



e) Identificar, em sede de atendimento, oportunidades de melhoria e focos de
problemas no relacionamento da autarquia com os munícipes e diligenciar, junto dos
serviços, a adequada implementação e ou resolução;
f) Gerir e dinamizar o serviço de apoio ao munícipe;
g) Assegurar que os Munícipes sejam devidamente encaminhados para os
serviços com competência na matéria;
h) Desenvolver o Atendimento Multicanal Integrado, realizar ações de
benchmark e promover a melhoria dos serviços prestados ao munícipe;
i) Executar os projetos transversais de simplificação e modernização
administrativa com impacto no atendimento ao munícipe;
j) Propor e implementar a estratégia de melhoria contínua dos serviços, numa
lógica orientada para o cliente interno e externo;
k) Assegurar a gestão de toda a correspondência, endereçada e não endereçada,
do Município para o exterior;2. O atendimento telefónico é efetuado, na sua maioria,
pelos assistentes operacionais afetos à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal;
I) Gerir e assegurar o funcionamento do Balcão Móvel de Atendimento;
m) Apoiar na descentralização dos serviços nas juntas de freguesia;
n) Prestar apoio aos cidadãos na instrução e submissão das pretensões, relativas às
matérias contidas nas atribuições do Município ou encaminhar para os serviços
competentes, as que estão cometidas a outras entidades;
o) Receber, verificar e apoiar a supressão de insuficiências de processos que
devam correr termos na Administração Municipal, registando-os, organizando-os e
encaminhando-os para os competentes Serviços;
p) Emitir as guias de receita de acordo com o regulamento de taxas e licenças
municipais e no respeito pela Norma de Controlo Interno;
q) Fomentar o processo de participação dos cidadãos, designadamente
recolhendo reclamações, críticas, sugestões e propostas, encaminhando-as para os
canais definidos:

9-4

r) Elaborar e submeter a aprovação superior, propostas que visem melhorar o
relacionamento entre os cidadãos e a Autarquia;
s) Estabelecer as relações funcionais com outros Serviços, necessárias ao
desenvolvimento das suas funções;
t) Assegurar a instalação, gestão e funcionamento dos Espaços do Cidadão;
u) Assegurar a instalação e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;
v) Assegurar a instalação, gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de
Migrantes.
w) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe
forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação
superior
3. Contudo, não há, de momento, trabalhadores em número suficiente para fazer
face ao cumprimento daquelas funções, considerando que àquela subunidade estão
afetas três trabalhadoras, estando uma trabalhadora ausente ao serviço por motivo de
doença, cuja ausência se prevê prolongada, facto que vem obstar à prossecução das
funções desta subunidade que se considera basilar na Autarquia;
4. Acresce que até 23 de fevereiro de 2021 algumas das competências supra
referidas eram asseguradas/apoiadas por uma subsidiada em regime de Contrato de
Emprego e Inserção;
5. Ora, conforme se pode verificar poderá estar em causa o competente e eficaz
funcionamento desta subunidade, o que poderá comprometer uma das
responsabilidades do Município que é a gestão pública de promoção da qualidade, e de
prestação do serviço público;
6. Há uma reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento
concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo
resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de
Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente

9-4

Operacional, aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na II Série do Diário da República
n.º 53, de 15.03.2019;
Torna-se imprescindível colmatar essa carência com o eventual recrutamento de
pelo menos mais um posto de trabalho de Assistente Operacional (auxiliar
administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, face ao volume de trabalho
existente e atendendo a que, à data, não existindo internamente disponibilidade de
recursos humanos, quer em quantidade quer em termos de perfil que possam assumir as
funções inerentes àquele posto de trabalho, avaliando-se como imperiosa a necessidade
de garantir o cumprimento eficaz das competências do mesmo, assegurar a
manutenção, operacionalidade e dinâmica daquele serviço
II Proposta
Face a tudo o que se acaba de valorar, propõe-se que seja autorizado o acesso à
reserva de recrutamento referente ao procedimento concursal comum para constituição
de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento
de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar
Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º
4420/2019, publicado na II Série do Diário da República n.º 53, de 15.03.2019 a afetar a
à Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acesso à reserva de recrutamento
referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de
emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de
trabalho da categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira
geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 4420/2019, publicado na Il Série
do Diário da República n.º 53, de 15.03.2019 a afetar a à Subunidade Orgânica de
Atendimento Municipal
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1)-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE	E TAXAS E LICENÇAS (STL)
1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA D	E ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)
1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APO	IO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)
1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE	APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)
1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA	DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUN	NTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)
2. DEPARTAMENTO DE OBRAS	S MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)
2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO	, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)
2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GE	STÃO URBANÍSTICA (UGU)
	2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS
	PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E
	SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO
	DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -
	DA CÂMARA MUNICIPAL
Foi presente uma informa	ação, relativa aos despachos proferidos em
conformidade com a delegação e s	subdelegação de Competências concedidas pelo
Despacho nº. 93/2017 do Senhor Pres	sidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão
de Planeamento e Gestão Territoria	l, no período compreendido entre os dias 16 de
fevereiro e 02 de março de 2021,	documento que se dá aqui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integran	te desta ata
A Câmara tomou conhecimen	to
	2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO
7	DE VEDAÇÃO, REQUERIDO/APRESENTADO POR JOÃO
2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	PEDRO GONÇALVES DE CARVALHO PARA O LUGAR DE
HTOAKKRADARAAANAAANAAANAAANAAAA	AMIEIRO, FREGUESIA DE ARAZEDE – PROCESSO N.º
	01/2021/48 – CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO
	MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA
Foi presente o processo m	encionado em epígrafe, acompanhado de uma
informação dos serviços que a seguir	se transcreve:
"1 – Introdução:	
	tui resposta ao pedido mencionado em epígrafe



Pretende-se a construção de vedação em estacas de madeira e rede, na extensão
de 240,80 m, confinante com caminho público, no lugar indicado, em prédio com a área
de 12.431,90 m2 (medição SIG), mencionando registo 12.420,00 m2, que se vai
considerar na presente análise
De referir que é proposta uma cedência de 302,40m2 (*), já absorvida pelo
caminho público.
2 – Antecedentes:
Menciona-se apenas o que dá origem a esta informação
Conforme a Informação administrativa nº 1767/2021 (folha 53) e despacho em
SPO datado de 25 do corrente mês.
3 – Instrução:
O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento,
encontrando-se o processo instruído conforme o mencionado em 2
4 – Análise:
4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano
Diretor Municipal (PDM), de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de
Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em
vigor aplicáveis,
A pretensão localiza-se em solo rural, na categoria de espaço, Espaço de Uso
Múltiplo Agrícola e Florestal, com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, em
parte (**) e Estrutura Ecológica Municipal (parte)
O prédio está em REN (parte) que não inviabiliza a pretensão
Quanto ao PMDFCI, são áreas de agricultura e floresta, que não impede a
pretensão
4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM e RMUE:
A vedação observa o nº 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM e o nº 3 do art.º
55 do RMUE, este último aplicável à pretensão (***) por estar em vigor aquando da
entrada do pedido

9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4.3 Nada há a opor		
5 – Conclusão/ Propos	ta:	
5.1 - Analisado o proje	to de arquite	etura, no âmbito do art.º 20 do Decreto-Lei n.º
555/99, de 16 de dezembro, n	a sua atual r	edação, e face ao exposto, poder-se-á aprovar
o projeto, com as seguintes co	ondicionante	S,:
Seja cumprida a imp	lantação pro	posta
Seja presente em re	união do Exe	ecutivo Municipal para aceitar a cedência. (*)
Seja obtido o parecer o	do arqueólog	no municipal. (**)
Seja junta certidão da	Conservatóri	a com a área do prédio devidamente corrigida
por causa da cedência (12.11	7,60 m2), aq	uando do pedido do alvará de licença
5.2 – Parâmetros:	,	
As condições a observ	ar na execuç	cão da obra, conforme dispõe o n.º 1 do art.º
57.º, do citado diploma, que s	ão as seguin	tes:
Uso/Tipo de construção:	Vedação (esta	acas de madeira e rede) com 240,80 m de extensão
Calendarização:	2 meses	De acordo com o dito na folha 25
5.3 – Alvará de licenço	1:	
A emissão do alvará d	de licença de	obras fica sujeita ao pagamento da seguinte
taxa calculada de acordo con	n o indicado i	nos pontos 5 e 5.1 do quadro VII do RMEU, em
articulação com o art.º 98 do	RMUE (***)	
Emissão do alvará de	: licença	20,00 €
Extensão do muro	240,80	m × 2,00 = 481,60 €
Prazo	2 me	ses x 5,00 = 10,00 €
Total		511,60 €"
A Câmara tomou cor	hecimento	e nos termos constantes da informação dos
serviços, deliberou por unani	midade aceit	tar a cedência para o domínio público, de uma
parcela com a área de 302,40	m2	
Esta deliberação foi a	orovada, em	minuta para surtir efeitos imediatos
	2.1.1	1.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE
V	CON	STRUÇÃO DE ARMAZÉM NO LOTE 30 DO PARQUE DE-



NEGÓCIOS, REQUERIDO/APRESENTADO POR NOBRESTEEL
UNIPESSOAL LDA – PROCESSO N.º 17/2021/94 –
AUTORIZAR A CÉRCEA DE 12,0 M, NOS TERMOS DO
ARTIGO 17.º DO REGULAMENTO DO PARQUE DE
NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM
MINUTA
Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma
informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"1 – Introdução:
De acordo com a informação n.º 1799/2021 de 24/02/2020 (folhas 628 e 629)
referente à análise instrutória, o processo de comunicação prévia encontra-se
adequadamente instruído, com exceção da necessidade de alteração à empresa
responsável pela execução da obra por uma que possua as devidas habilitações tendo
em consideração o valor da obra
2 — Pronúncia interna para efeitos de fiscalização sucessiva (artigo 35 º do RJUE):
2.1 - Enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão do território em
vigor aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública
O presente pedido insere-se no Loteamento do Parque de Negócios de
Montemor-o-Velho, lote 30 - pelo que o mesmo terá de dar cumprimento ao disposto no
respetivo regulamento e respetiva planta síntese validados pela última alteração com
aprovação em 16/05/2016
Quanto ao uso
De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Parque de Negócios de
Montemor-o-Velho os lotes destinam-se à construção de edifícios afetos a atividades
industriais admitindo também a instalação de atividades comerciais e de serviços desde
que conexas com aquelas ou de impacte semelhante
Sendo que a proposta consiste na implantação de um edifício destinado d
armazém industrial o uso é compatível com o que se encontra estipulado no
regulamento

Reunião ordinária de 2021 março, 08

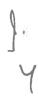
----- Quanto aos parâmetros de edificabilidade a cumprir------

Lote 30
3.739,0 m2
1.763,0 m2
70 %
5m3/m2 de área do lote 18.695,0 m3
9,0 m

------ Relativamente à proposta apresentada, verifica-se o seguinte: ------

	Proposta	Definido em Loteamento
Área do lote [m²]	3.677,0	3.739,0
Área do polígono base (m2)	1.571,0 (*)	1.763,0
% de impermeabilização do Lote	69,81% (*)	70 %
Volume máximo construção [m³]	17.396,0 (*)	18.695,0
Cércea máxima da edificação [m]	12,00	9,0

(*) – Conforme valores indicados no quadro sinóptico constante da folha n.º 22 -
Quanto ao polígono de implantação
O polígono base de implantação conforma-se com o definido na planta síntese
de loteamento, inserindo-se dentro da mancha assinalada
É cumprido o alinhamento principal do edifício nos termos do artigo 16.º do
regulamento do parque de negócios de Montemor-o-Velho
Quanto ao número de estacionamentos



O artigo 20.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho
estipula a implementação de um lugar de estacionamento por cada 50,0 m2 de área
bruta de construção
Sendo que a proposta prevê 1.777,0 m2 de área de construção. O número de
lugares de estacionamento exigíveis é de 36 lugares. O que é cumprido conforme
verificado na planta de implantação − desenho n.º 4
2.2 – Projetos de especialidades
Foram apresentados os projetos de especialidade aplicáveis à pretensão
acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, ou respetivas justificações
da sua não apresentação (Estabilidade, rede de águas residuais, rede de abastecimento
de água, rede de águas pluviais, Projeto acústico, Ficha de Segurança Contra Incêndio,
infraestruturas de gás devidamente visadas por entidade credenciada, declaração de
exclusão de aplicação do projeto de condicionamento térmico, projeto elétrico
(acompanhado do termo de responsabilidade para efeitos do art.º 31 do D.L. 96/2017
de 10 de Agosto), projeto de infraestruturas de telecomunicações)
2.3 – Prazo para execução da obra
O prazo de execução da obra é de 24 meses (calendarização, folha 37)
2.4 – Taxas
Não são liquidadas taxas, em virtude de não se encontrarem previstas no RMEU
em vigor taxas para o procedimento de comunicação prévia
3 - Proposta:
Em virtude de a cércea do edifício possuir 12,0 m, (superior ao limite de 9,0 m
estipulado no quadro da planta de síntese). O processo deverá ser remetido à Câmara
Municipal para conceder a autorização prevista no artigo 17.º do Regulamento do
Parque de Negócios de Montemor-o-Velho; Face à justificação constante da memória
descritiva (pagina 21), onde o autor de projeto indica que o edifício possui um corpo com
12 0 m de altura, devido à necessidade de instalar uma arua industrial com ponte rolante

Reunião ordinária de 2021 março, 08

monoviga, o que obviamente se depreende se destinará para o apoio ao processo
produtivo
Nos termos do artigo 17.º - Salvo exceções decorrentes da atividades produtiva
devidamente justificada, que deverão ser previamente autorizadas pela câmara
Municipal de Montemor-o-Velho, os edifícios deverão respeitar a cércea máxima
indicada no quadro da planta de síntese
Assim, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal autorize a cércea de 12,0
m"
A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cércea
de 12,0 m, com os fundamentos constantes da informação do Serviços e de acordo com
o artigo 17.º do Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)
2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)
2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)
2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)
2.2.1.1. REGIME EXCECIONAL PARA AS SITUAÇÕES DE
MORA NO PAGAMENTO DA RENDA DEVIDA NOS TERMOS
DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL,
NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19- REQUERENTE
A requerente, Marília Cristina Carreira Severino, titular do Alvará de Licença nº
2/2016, da Banca nº 8 do Mercado Municipal, vem através de email expor o seguinte
"Devido ao surto de pandemia provocado pela Covid-19 o número de vendas e de clientes
no mercado municipal diminui desde o dia 10 de Março de 2020, com o mesmo, os
rendimentos habituais também desceram, sendo o pressuposto, gostaria de pedir a

redução do valor de renda ou até a abolição da mesma até que esta situação se
normalize, aguardo uma resposta."
De acordo com o previsto no art.º 19º do regulamento do Mercado Municipal, os
ocupantes das lojas, bancas e arrumos ficam obrigados ao pagamento de uma taxa
mensal de ocupação, na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês
anterior a que o pagamento respeitar
Considerando que os Serviços de atendimento do Município foram encerrados
devido à situação de pandemia originada pelo COVID-19, foram remetidos a todos os
ocupantes do mercado municipal um ofício com uma referência multibanco, para
procederem ao pagamento da respetiva taxa mensal de ocupação até ao dia
09/04/2020
II – Da Análise
Tendo presente o regime excecional para as situações de mora no pagamento da
renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não
habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19, aprovado pela Lei nº 4-C/2020 de 06 de
abril, informo o seguinte:
Arrendamento não habitacional
Artigo 7.º
Quebra de rendimentos dos arrendatários não habitacionais
O presente capítulo aplica-se:
a) Aos estabelecimentos abertos ao público destinados a atividades de comércio
a retalho e de prestação de serviços encerrados ou que tenham as respetivas atividades
suspensas ao abrigo do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou por determinação
legislativa ou administrativa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13
de março, na sua redação atual, ou ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada
pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, da Lei de Bases da Saúde,
aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, ou de outras disposições destinadas à
execução do estado de emergência, incluindo nos casos em que estes mantenham a

74

prestação de atividades de comércio eletrónico, ou de prestação de serviços à distância
ou através de plataforma eletrónica;
b) Aos estabelecimentos de restauração e similares, incluindo nos casos em que
estes mantenham atividade para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo
fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, nos termos previstos no Decreto n.º 2-
A/2020, de 20 de março, ou em qualquer outra disposição que o permita
O regime é aplicável às rendas vencidas nos meses em que vigore o estado de
emergência e no primeiro mês subsequente, a partir do dia 1 de abril de 2020
Artigo 11.º
Suspensão, redução ou isenção de renda devidas a entidades públicas
Nos casos em que o arrendatário, devido à quebra dos seus rendimentos, não
consiga pagar a renda dos meses em que vigora o estado de emergência e do mês
seguinte, o arrendatário pode efetuar o pagamento das rendas em falta durante os doze
meses seguintes, em prestações mensais (não inferiores a um duodécimo do montante
em dívida), pagas juntamente com a renda de cada mês
As entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma
contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem
ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020
É prevista a possibilidade de uma moratória, isto é, a possibilidade de diferir
sumariamente o pagamento das rendas para o fim do estado de emergência, para todas
as entidades públicas que tenham imóveis em arrendamento, cabendo a estas a decisão
sobre se vão ou não recorrer à sua aplicação. As entidades públicas, com imóveis
arrendados podem ainda reduzir as de rendas dos arrendatários que tenham sofrido
uma quebra de rendimentos superior a 20%, e cuja taxa de esforço se torne superior a
35%, relativamente à renda
III – Das questões em concreto:
A requerente paga uma taxa mensal, de ocupação do Banca nº 8 do Mercado
Municipal de 50.00€



Foi notificada através de email em 28/05/2020, "para proceder a apresentação
de documento comprovativo do volume de faturação relativo ao mês anterior ou no
período homologo do ano anterior, por forma a verificar o enunciado no art.º 11º da Lei
nº 4-C/2020, de 6 de abril."
Verifica-se até à presente data que os documentos não foram apresentados, nem
foi efetuado o pagamento da renda da banca do mercado referente aos meses de abril,
maio e junho.
Os restantes meses até final do ano de 2020, foram pagos
IV – Proposta
Em face do atrás exposto proponho:
a) Que a D. Maria Cristina Carreira Severino, seja notificada para proceder ao
pagamento da renda da banca nº do mercado municipal, referente aos meses de abril,
maio e junho de 2020;
b) A não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa
de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal,
referente aos meses referidos na alínea anterior
c) Que se remeta a presente proposta à reunião da câmara Municipal para
ratificação, dado que a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é da
Câmara Municipal."
Em face da informação dos Serviços a Exma. Sra. Diretora de Departamento
propôs o seguinte:
a) Notificação à requerente para proceder ao pagamento da renda da banca nº
do mercado municipal, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
b) Remessa ao Sr. Presidente da Camara para que seja autorizada a não
aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa de ocupação do
banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal, referente aos meses
referidos na alínea anterior e remetida a reunião da câmara Municipal para ratificação,

Reunião ordinária de 2021 março, 08

dado que a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é da Câmara
Municipal.
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu despacho em 19/02/2021, a
concordar e autorizar em conformidade com a proposta dos serviços e que o assunto
fosse presente à reunião da Câmara Municipal para ratificação."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o
despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 19/02/2021
2.2.1.2. EXPOSIÇÃO DE MARÍLIA CRISTINA CARREIRA
SEVERINO A SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO
AGRAVAMENTO DA TAXA MENSAL DO MERCADO
MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:
"I – Análise do Pedido:
A Sra. Marília Cristina Carreira Severino, Titular do Alvará nº 2/2016 de 29 de
julho, para utilização da banca nº 8 do Mercado Municipal, para venda de frutas e
legumes, vem solicitar através de requerimento com a Entrada nº 2111 de 29/01/2021,
"a devolução do pagamento do valor de 25,00 € pago incorretamente referente ao valor
do agravamento que pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021"
De acordo com o artigo 19º do Regulamento do Mercado Municipal de
Montemor-o-Velho, os ocupantes das lojas, bancas e arrumos, ficam obrigados ao
pagamento de uma taxa mensal de ocupação, na Tesouraria da Câmara Municipal, até
ao último dia útil do mês anterior a que o pagamento respeitar
A falta de pagamento das taxas no prazo, acima referido, implica o pagamento
da mesma acrescida de 50% do seu valor, acrescida do valor referente à taxa do mês
seguinte
Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara nº 185-PR/2020, de
21/12/2020, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores para os dias 24 de
dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, encontrando-se todos os serviços
municipais encerrados

9-7

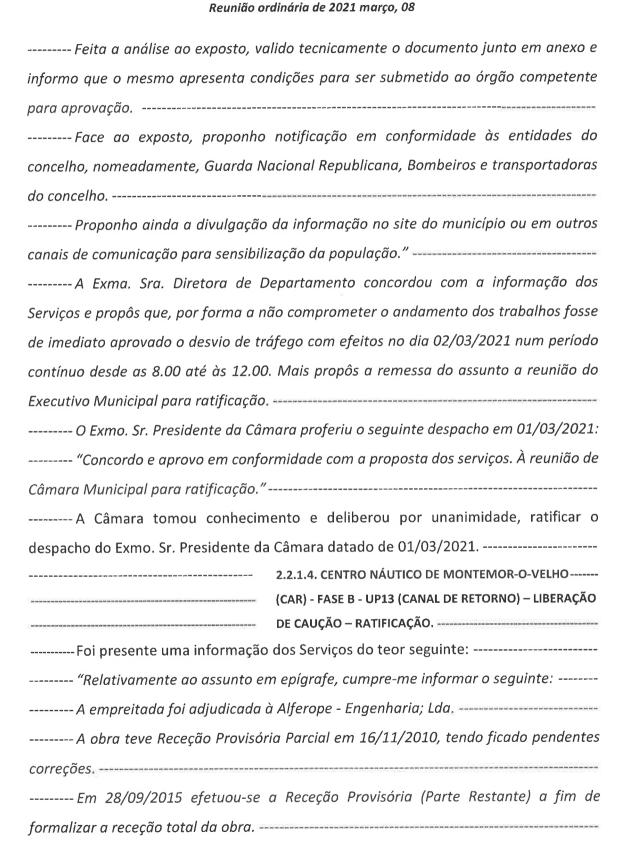
Reunião ordinária de 2021 março, 08

O teor do presente despacho foi publicado através do Edital nº 161/2020, de 21
de dezembro, na página WEB do Município e afixado o respetivo Edital
II — Proposta:
Considerando a publicação de Edital nº 161/2020, de 21 de dezembro, a Sra.
Marília Severino não pode alegar o desconhecimento de que não foi informada do
encerramento dos serviços
De um modo geral a comerciante é cumpridora do pagamento das taxas do
mercado municipal dentro dos prazos
Na data de 29/01/2021, já efetuou o pagamento da taxa referente a fevereiro de
2021
Informo que o Alvará nº 2/2016 de 29 de julho, para utilização da banca nº 8 do
Mercado Municipal, para venda de frutas e legumes, tem o termo de ocupação em
15/05/2021 (5 anos não renováveis)
A cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, é da
competência do Órgão Executivo, conforme determina o artigo 36º do Regulamento de
Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
Em face do exposto, a competência para a não aplicação de sanção pecuniária é
da Câmara Municipal, pelo que proponho que o Sr. Presidente da Câmara aprove:
a) A não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre a taxa
de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal,
referente ao mês de janeiro de 2021;
b) A devolução do valor de 25,00 €, à requerente, referente ao agravamento que
pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021;
c) Que se remeta a presente proposta à reunião da câmara Municipal para
ratificação
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 19/02/2021:
"Eace à informação dos serviços determino:

Reunião ordinária de 2021 março, 08

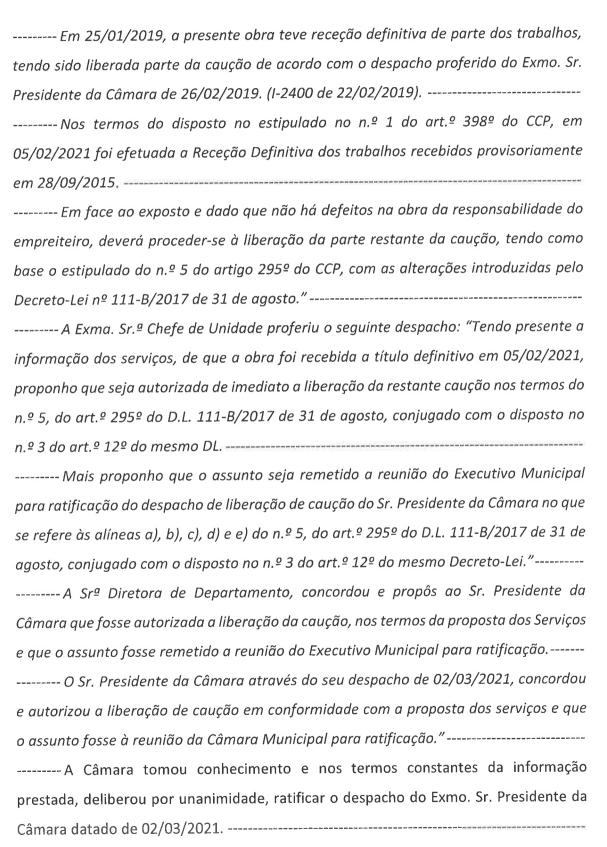
a) Aprovar a não aplicação do agravamento da sanção pecuniária de 50%, sobre
a taxa de ocupação da banca nº 8, de venda de frutas e legumes no mercado municipal,
referente ao mês de janeiro de 2021;
b) Aprovar a devolução do valor de 25,00 €, à requerente, referente ao
agravamento que pagou por guia de receita nº 6 em 05/01/2021;
c) Remeta à reunião da Câmara Municipal para ratificação."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o
despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 19/02/2021
2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO
DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PARU 3 - PLANO DE
SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA COM DESVIO DE TRÁFEGO RATIFICAÇÃO,
Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:
"No seguimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, vem o empreiteiro
adjudicatário solicitar o fecho da Rua Dr. José Galvão, para efeitos de betonagem dos
elementos da superestrutura (pavimento térreo e pilares do piso 0) do edifício com
recurso a um camião bomba de betão e camião betoneira que ocupa toda a faixa de
rodagem
É pretensão do empreiteiro que este fecho de rua e consequente desvio de
tráfego com efeitos a partir de 02/03/2021 num período contínuo desde 8.00 até às
12.00. verificando a restrição de utilização da faixa de circulação rodoviária entre os
entroncamentos da Praça da República e Rua das Parreiras
Tratando-se de uma rua com sentido único de circulação e pese embora seja
orejudicial para o comércio local, esta é uma das possibilidades que apresenta a garantia
de todas as condições de segurança para a realização desta atividade minimizado o risco
para os moradores locais e para transeuntesApós reunião no local, foi identificado e
materializado um plano de sinalização temporária rodoviária a implementar para operar
o desvio de tráfego nos diferentes locais de entrada/saída, o qual se junta em anexo

,



)-

Reunião ordinária de 2021 março, 08



P

2.2.1.5. ARRANJO URBANÍSTICO DE ARAZEDE - RUA D
JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) – NOVO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - PROPOSTA DE
APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:
"Tendo presentes os antecedentes da empreitada, cumpre-me informar que
foram concedidos um prazo excecional a título gracioso até 17/02/2021 e uma
prorrogação legal até 04 de março de 2021
Na presente data, vem o empreiteiro através do email datado de 24/02/2021
solicitar novo pedido de prorrogação prazo para o término da empreitada, alegando a
dificuldade de entrada em obra dos subempreiteiros face á atual conjuntura sanitária de
pandemia que assola o País e alegando questões técnicas de execução relacionadas com
o elevado grau da saturação de água nos terrenos que impede a correta compactação e
consequente colocação das camadas finais de pavimento
Pelos motivos apresentados o empreiteiro propõe a prorrogação do prazo de 30
dias para a conclusão da presente empreitada
Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê
inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso, até 05 de abril
de 2021 para a conclusão dos trabalhos
Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º
6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da
revisão de preços em relação ao prazo acrescido
Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento
decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário
Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de
novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar a referida prorrogação
da empreitada
Proponho que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo
se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020."

Reunião ordinária de 2021 março, 08

serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:	A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos
para a conclusão dos trabalhos, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido	serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:
preços em relação ao prazo acrescido	Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, até 05 de abril de 2021
Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custos adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo empreiteiro adjudicatário	para a conclusão dos trabalhos, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de
decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custos adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo empreiteiro adjudicatário	preços em relação ao prazo acrescido
adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo empreiteiro adjudicatário	Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento
empreiteiro adjudicatário. Três — Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada. Quatro — Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. LIMÍTROFES) - FASE B - ETAR- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO — RATIFICAÇÃO. Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: "A presente obra foi adjudicada à Alferope- Engenharia, Lda., tendo sido rececionada provisoriamente em 28/11/2014. Nos termos do disposto no estipulado no n.º 1 do art.º 398º do CCP, foi efetuado a Receção Definitiva em 04/02/2021. Assim e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro deverá proceder-se à liberação da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 do 31 de agosto." A Exma. Sr.º Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: "Tendo presente informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2021 proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto n	decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custo
em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada.	adicionais para o acompanhamento da obra, os mesmos sejam suportados pelo
em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada.	empreiteiro adjudicatário
2.2.1.6. REDE DE ESGOTOS DA PORTELA (ZONAS ————————————————————————————————————	Três – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamento
2.2.1.6. REDE DE ESGOTOS DA PORTELA (ZONAS	em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada
RATIFICAÇÃO. Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: "A presente obra foi adjudicada à Alferope- Engenharia, Lda., tendo sida rececionada provisoriamente em 28/11/2014. Nos termos do disposto no estipulado no n.º 1 do art.º 398º do CCP, foi efetuada a Receção Definitiva em 04/02/2021. Assim e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro deverá proceder-se à liberação da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 da artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 da 31 de agosto. A Exma. Sr.º Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: "Tendo presente informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2021 proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos da n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto n	Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos
RATIFICAÇÃO. Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:	
Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:	
"A presente obra foi adjudicada à Alferope- Engenharia, Lda., tendo sido rececionada provisoriamente em 28/11/2014.	
rececionada provisoriamente em 28/11/2014	Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:
a Receção Definitiva em 04/02/2021	rececionada provisoriamente em 28/11/2014
	Nos termos do disposto no estipulado no n.º 1 do art.º 398º do CCP, foi efetuad
deverá proceder-se à liberação da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 da artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 da 31 de agosto."	a Receção Definitiva em 04/02/2021
artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto."	Assim e dado que não há defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro
31 de agosto."	deverá proceder-se à liberação da caução, tendo como base o estipulado do n.º 5 d
A Exma. Sr.º Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: "Tendo presente informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2021 proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos de n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no	artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 d
informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2021 proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos da n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto no	31 de agosto."
proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos d n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto n	A Exma. Sr.º Chefe de Unidade proferiu o seguinte despacho: "Tendo presente
n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto n	informação dos serviços, de que a obra foi recebida a título definitivo em 04/02/2022
	proponho que seja autorizada de imediato a liberação da restante caução nos termos d
	n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o disposto n
n.º 3 do art.º 12º do mesmo DL	0.0 1 1.0 4.20 1

4.

9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Mais proponho que o assunto seja remetido a reunião do Executivo Municipal
para ratificação do despacho de liberação de caução do Sr. Presidente da Câmara no que
se refere às alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do D.L. 111-B/2017 de 31 de
agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do mesmo Decreto-Lei
A Exma. Srª Diretora de Departamento concordou e propôs ao Sr. Presidente da
Câmara que fosse de imediato autorizada a liberação da caução nos termos propostos
pelos Serviços e que o assunto fosse remetido a reunião do Executivo Municipal para
ratificação
O Exmo. Sr. Presidente da Câmara através do seu despacho de 02/03/2021
concordou e autorizou a liberação de caução em conformidade com a proposta dos
serviços e que o assunto fosse à reunião da Câmara Municipal para ratificação."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação
prestada, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da
Câmara datado de 02/03/2021
2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)
2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)
2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)
3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO
(DEASSDCT)
3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)
3.1.1. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO
2020/2021
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo
destinados aos alunos do 1.º CEB inseridos em agregados familiares cuja situação
económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face às despesas
escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade e no sentido de
promover a igualdade de oportunidades e sucesso escolar

9.

Para efeitos de concessão de benefícios e subsídio escolar é fixado anualmente,
pelo Ministério da Educação, o limite máximo de capitação do agregado familiar
Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/89, de 28 de dezembro bem como
na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º (Competências
Materiais), "compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar,
designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios
económicos a estudantes"
Para o presente ano letivo (2020/2021) mantêm-se em vigor as condições de
aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 8452-A/2015,
publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, com as
alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho
A atribuição dos auxílios económicos estará assim associada às capitações
efetuadas pela Segurança Social para efeitos de atribuição do abono de família, de
acordo com o seguinte:
*Escalão A — alunos inseridos no 1.º escalão do abono de família;
*Escalão B — alunos inseridos no 2.º escalão do abono de família;
Verificaram os serviços a entrada de um total de 55 processos de candidatura,
que, após uma análise cuidada, foram distribuídos da seguinte forma:
*Escalão A – 17 processos
*Escalão B – 36 processos
*Sem atribuição – 2 processos (por estarem inseridos num escalão superior ao
previsto para atribuição dos auxílios económicos)
Considerando o estipulado no Anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de
julho, sugere-se para o presente ano letivo que os valores de comparticipação do Escalão
A e do Escalão B sejam os estipulados, nos termos da legislação acima referida
Assim, propõe-se a atribuição de 36,00€ (16€ para material escolar e 20€ para
visitas de estudo) para o Escalão A e 18,00€ (8€ para material escolar e 10€ para visitas
de estudo) para o Escalão B. conforme consta no quadro n.º 1

Reunião ordinária de 2021 março, 08

------- A presente medida encontra-se contemplada em Plano e Orçamento para 2021 (AMR com a classificação 2-212-2020/41, com classificação orçamental 02/040802) com uma dotação inicial de 15 000,00€, implicando uma despesa total de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros), distribuída de acordo com o quadro seguinte: -------

Quadro n.º 1

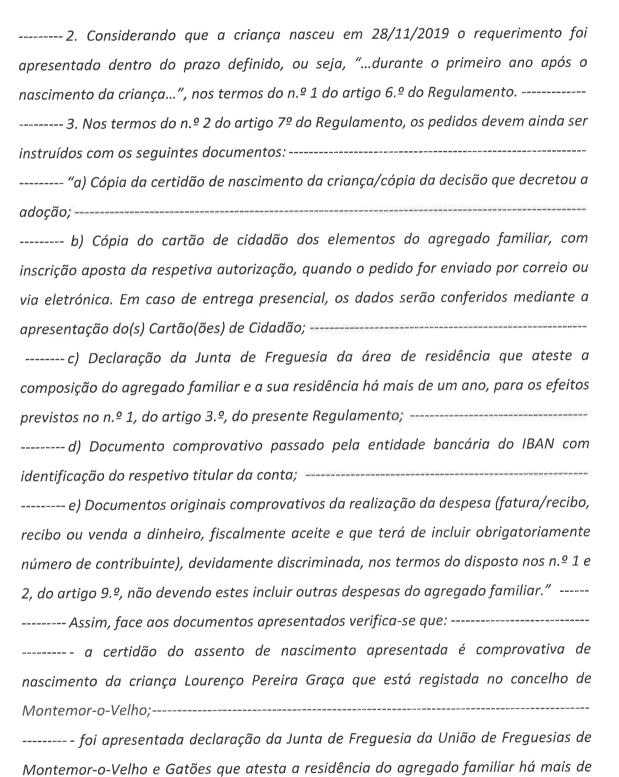
Escalões	Nº de alunos	Valor Material	Valor Visita de Estudo	Total
Escalão A	17	272,00€	340,00€	612,00€
Escalão B	36	296,00 €	370,00 €	666,00€
Totais	53	568,00 €	710,00 €	1 278,00 €

----- Assim e face ao supra exposto, propõe-se: -----------1. que para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão Financeira e Património Municipal se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação prévia; ---------- 2. a aprovação do apoio financeiro pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal aos alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem supra identificada, num montante global de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros); -----------3. por se tratar de uma competência do órgão executivo [alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente informação seja remetida à Reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade." ----------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro Serviços, alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, num montante global de 1 278,00€ (mil duzentos e setenta e oito euros). -----

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)
3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO
INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR ANA
MARLENE SANTOS PEREIRA - APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
277, por Ana Marlene Santos Pereira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, pelo nascimento do seu filho Lourenço Pereira Graça, nos termos do
Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República,
2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:
SITUAÇÃO DE FACTO
1- A criança Lourenço Pereira Graça, nasceu no dia 28/11/2019 e é filha de Luís
Miguel Ferreira Pinto Graça e Ana Marlene Santos Pereira, residentes na Rua do Alemão,
na Urbanização Quinta do Lobo, Bloco B, 3º esquerdo, em Montemor-o-Velho;
2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com
naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de
Montemor-o-Velho;
3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança,
no concelho
ENQUADRAMENTO
O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em
diante designado como Regulamento
1. O requerimento foi apresentado por Ana Marlene Santos Pereira, na qualidade
de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º
do Regulamento

Reunião ordinária de 2021 março, 08



um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ------





foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação
do respetivo titular da conta;
foram apresentadas despesas no valor total de 309,43 €, conforme se pode
verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram
realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento
ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo
Regulamento;
Verifica-se ainda que,
no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site
da Secretaria Geral da Administração Interna;
não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
integralmente cumpridos;
se trata do 2.º filho do casal
CONCLUSÃO/PROPOSTA
Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal
de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro
de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o
valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o
seguinte:
1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Ana
Marlene Santos Pereira pelo nascimento do seu filho Lourenço Pereira Graça, por se
tratar do segundo filho do casal
2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do
n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

9/91

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea
f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do
procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à
natalidade no valor de 300€ a Ana Marlene Santos Pereira pelo nascimento do seu filho
Lourenço Pereira Graça, por se tratar do segundo filho do casal
Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o
previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos
constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos
interessados
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO
INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR RICARDO
JORGE PEREIRA DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 23098, por Ricardo
Jorge Pereira de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo
nascimento do seu filho, Bruno Alexandre Santos Sousa, nos termos do Regulamento
Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151,
de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:
SITUAÇÃO DE FACTO
1- A criança Bruno Alexandre Santos Sousa nasceu no dia 06/07/2019 e é filha de
Ricardo Jorge Pereira de Sousa e de Sílvia Catarina Gonçalves dos Santos, residentes na
Rua Casal dos Moutinhos, n.º 5, na freguesia da Carapinheira;

2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com
naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;
3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança,
no concelho
ENQUADRAMENTO
O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à
natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em
diante designado como Regulamento
1. O requerimento foi apresentado por Ricardo Jorge Pereira de Sousa, na
qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do
artigo 5.º do Regulamento
2. Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ser
instruídos com os seguintes documentos:
"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a
adoção;
b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com
inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou
via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a
apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;
c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a
composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos
previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;
d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com
identificação do respetivo titular da conta;
e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo,
recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente





número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e
2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."
Face aos documentos apresentados verifica-se que:
a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de
nascimento da criança Bruno Alexandre Santos Sousa que está registada no concelho de
Montemor-o-Velho;
residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho;
do respetivo titular da conta;
foram apresentadas despesas no valor total de 467,46 €, conforme se pode
verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram
realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento
ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo
Regulamento;
Verifica-se ainda:
os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos
cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna, para
cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;
os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou
plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos, nos termos do n.º 2 do
artigo 3.º do Regulamento
CONCLUSÃO/PROPOSTA
Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra
devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo

Reunião ordinária de 2021 março, 08

municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do
mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo
melhor opinião, propõe-se o seguinte:
1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a
Ricardo Jorge Pereira de Sousa, pelo nascimento do seu filho, Bruno Alexandre Santos
Sousa, por se tratar do primeiro filho do requerente
2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do
n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão
3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea
f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do
procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à
natalidade no valor de 250,00€ a Ricardo Jorge Pereira de Sousa, pelo nascimento do
seu filho, Bruno Alexandre Santos Sousa, por se tratar do primeiro filho do requerente.
Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o
previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos
constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos
interessados.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)
3.3.1. CARTÃO JOVEM MUNICIPAL ELABORAÇÃO DE
PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O
VELHO E A MOVIJOVEM – APROVAR EM MINUTA
Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem:
Unidade Orgânica de Desporto e Juventude

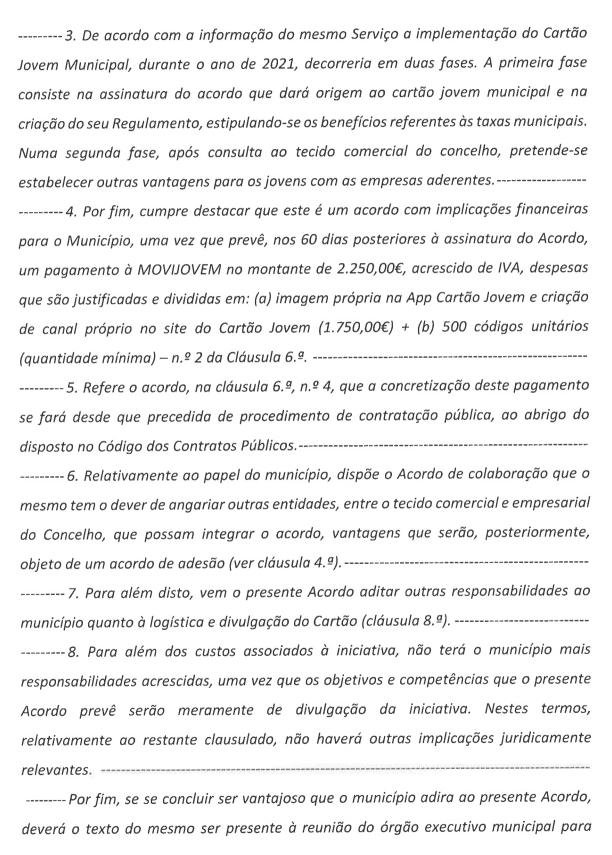
Reunião ordinária de 2021 março, 08

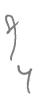
-----"O Município de Montemor-o-Velho, na prossecução de medidas de apoio aos jovens do Concelho, pretende implementar o Cartão Jovem Municipal com o objetivo de possibilitar aos seus titulares melhores condições de vida, contribuir para a sua realização pessoal e fomentar a participação cívica e ativa em atividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.----------- Integrado na política de Juventude Municipal, o Cartão Jovem Municipal tem por objetivo facilitar a fixação e vivência dos jovens de Montemor-o-Velho, assumindo-se também como um veículo de informação, divulgação e promoção dos vários serviços do concelho, concedendo-lhes um conjunto alargado de vantagens que promovem a mobilidade e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a ocupação dos tempos livres, as tecnologias da informação, entre outras.------------ A MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, entidade detentora do Cartão Jovem, aliou-se aos municípios portugueses para juntar as vantagens do seu cartão às que cada Município elegeu como prioritárias. Assim, as vantagens deste Cartão têm a particularidade de poderem ser utilizadas no Município, em Portugal e na Europa (European Youth Card), proporcionado aos seus futuros titulares mais de 40 vantagens europeias, das quais 6000 são nacionais, através de descontos, reduções e isenções em produtos e serviços prestados por entidades públicas e privadas.---------- Tendo em vista a implementação do Cartão Jovem Municipal durante o ano de 2021, as ações decorreriam em duas fases. A primeira consistirá na assinatura do protocolo que dará origem ao cartão e na criação do seu Regulamento, estipulando-se os benefícios referentes às taxas municipais. Na segunda fase, e após consulta a todo o tecido comercial do concelho, estabelecer-se-iam as empresas aderentes. ----------- A assinatura deste protocolo implica o pagamento de 2.250€ + IVA para suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, de criação de canal próprio e criação de badge de códigos no site Cartão Jovem, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e).

consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo
deste serviço divide-se da seguinte forma, devendo o mesmo ser liquidado integralmente
no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo:
a) 1.750,00 €, mais IVA, relativo à imagem própria na App Cartão Jovem e criação
de canal próprio no site Cartão Jovem;
b) 500.00 €, mais IVA, relativo a 500 códigos unitários (quantidade mínima)
Face ao exposto, proponho:
que a minuta do protocolo seja remetida ao Departamento de Administração
Geral e Finanças — Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise
jurídica;
que, após análise jurídica, a minuta do protocolo seja submetida à Câmara
Municipal para apreciação e decisão;
caso a mesmo seja aprovada, que se delibere dar início ao processo para
elaboração do Regulamento e definição das respetivas vantagens a associar por parte
do Município."
Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso
"Relativamente ao assunto em epígrafe, por solicitação superior, cumpre-me
informar o seguinte:
1. Foi submetido à apreciação da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e
1. Foi submetido à apreciação da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil,
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil,
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir uma parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a criação, implementação e
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir uma parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir uma parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho
Contencioso um Acordo de Colaboração, com a MOVIJOVEM — Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, destinado a constituir uma parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho



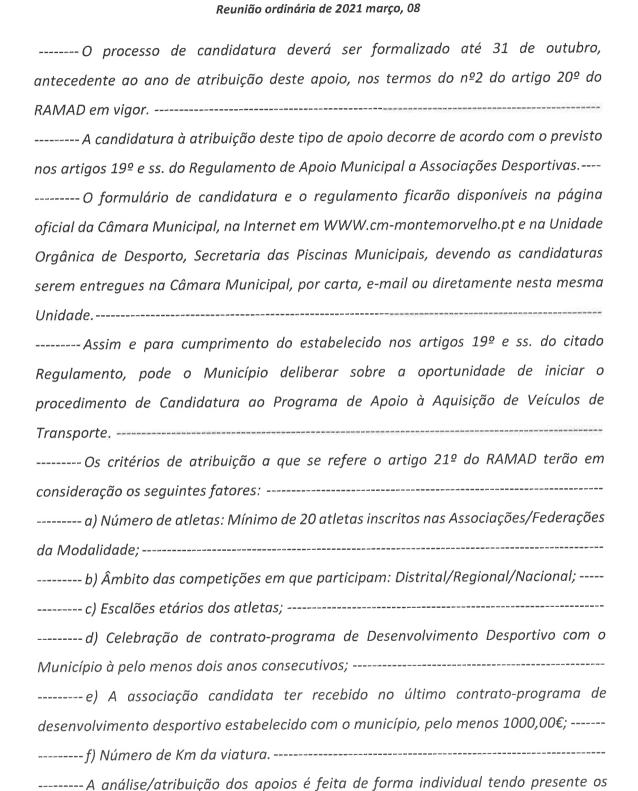
Reunião ordinária de 2021 março, 08





aprovação, nos termos, desde logo, propostos pela informação da unidade orgânica de
desporto e juventude."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Colaboração, com a
MOVIJOVEM – Mobilidade juvenil, cooperativa de interesse público de responsabilidade
limitada, tendo em vista a criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem
Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente
reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Mais deliberou dar início ao processo para elaboração do Regulamento e
definição das respetivas vantagens a associar por parte do Município
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3.2. PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DE TRANSPORTE _ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-
se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição
corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais valia para o património
associativo
O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com
Iotação igual ou superior a 9 lugares, podendo este concretizar-se através de apoio
financeiro
As grandes opções do Plano para o ano 2021, prevê o projeto - Apoio à aquisição
de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orcamental 02 080701 no valor de 30.000.00€





valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento.-----

------ O Município poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas. ------

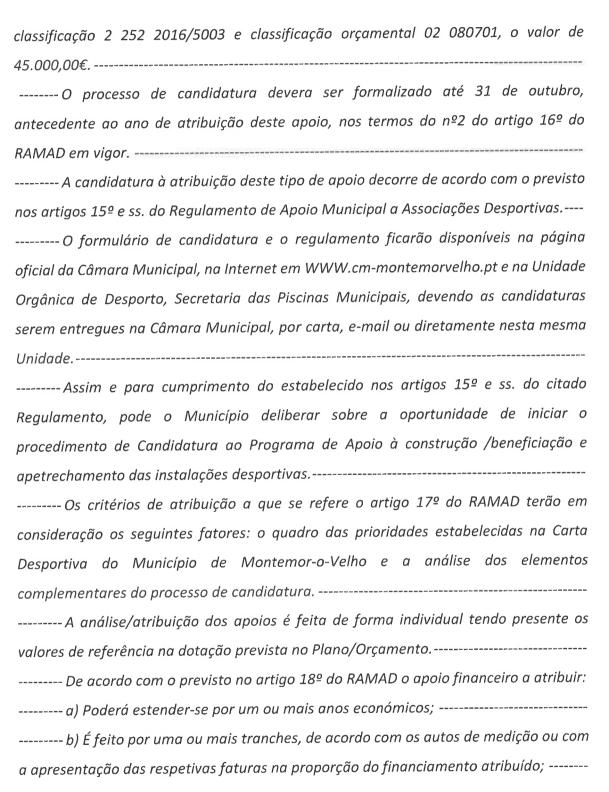


9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de
Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo
cabimento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidatura ao programa de apoio à aquisição de veículos de transporte, no âmbito do
Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3.3. PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO
BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM
MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Associações Desportivas (RAMAD) o apoio à construção /beneficiação e apetrechamento
das instalações desportivas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou
remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou
outra
Enquadram-se neste âmbito:
a) O Apoio na elaboração do projeto;a
b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação,
remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;
c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a
execução das obras referidas na alínea anterior;
d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a
aquisição de terrenos outras infraestruturas
As grandes opções do Plano para o ano 2021, prevê o projeto - Apoio à
Construção/Beneficiação e Apetrechamento de Instalações Desportivas, com a

Reunião ordinária de 2021 março, 08





c) E feito mediante a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por
técnicos do Município de Montemor-o-Velho
Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de
Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para o respetivo
cabimento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidatura ao programa de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento das
instalações desportivas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações
Desportivas (RAMAD)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos
imediatos
3.3.4. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PRÉMIO DE MÉRITO
DESPORTIVO ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE
CANDIDATURA PARA O ANO 2021 – APROVAR EM
MINUTA.
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Conforme dispõe o artigo 32º, do Regulamento de Apoio Municipal a
Associações Desportivas (RAMAD), os prémios de mérito desportivo têm como objeto
premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos Atletas Individuais
federados e Equipas Federadas representantes das Associações/Clubes Desportivos do
Concelho de Montemor-o-Velho
Nos termos do no nº2 daquele artigo este apoio será concretizado através de
apoio financeiro e/ outro
As grandes opções do Plano para o ano 2021 prevê o projeto - Prémios de Mérito
Desportivo, com a classificação 2 252 2016/5006 e classificação orçamental 02 040701,
o valor de 15.000,00€

9-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

O processo de candidatura a este apoio deverá ser formalizado até 30 dias
seguidos após a publicação do aviso de abertura, nos termos do nº 2 do artigo 33º do
Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas em vigor
A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto
nos artigos 33º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas
O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página
oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade
Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas
serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma
Unidade
Assim e para cumprimento do estabelecido no nº1 e 2 do artigo 34º do citado
Regulamento, conjugado com o artigo 33º do nº 3, pode o Município deliberar sobre a
oportunidade de iniciar o processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo
Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, baseiam-se
nomeadamente na:
Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um
houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters;
Atribuição de pontos aos 1º classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em
campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3
primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos
Olímpicos/Paraolímpicos;
Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e
vencedores taças ou supertaças nacionais
Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de
Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Servicos, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de atribuição



do Prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a
Associações Desportivas (RAMAD)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3.5. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PROGRAMA DE APOIO AC
FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
REGULAR ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
absolutamente singular da nossa história local, apresentado uma expressão relevante e
contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e
afirmação da cidadania, numa atitude de clara evidência democrática
Fruto de uma relação estreita e concertada entre a Autarquia e os agentes
dinamizadores da prática desportiva, as associações afirmam-se como polos de
desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que, o Município de
Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse
público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa, traduzindo
se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades
e demais agentes da comunidade
Conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio a Associaçõe:
Desportivas, o procedimento de candidatura para a atribuição deste tipo de apoio
deverá ser formalizado até 30 dias após a publicação do aviso de abertura
Para financiamento de todas as propostas apresentadas, o apoio ac
funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 80.000,00€, conforme
previsto na rubrica 2 252 2017/5004, das grandes Opções do Plano do ano 2021
O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na págino
oficial da Câmara Municipal, na Internet em WWW.cm-montemorvelho.pt e na Unidade

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Orgânica de Desporto, na Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas
serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma
Unidade.
No âmbito do nº 1 e 2 do artigo 2º do RAMAD, podem candidatar-se a este apoio,
as Associações/Clubes desportivos, legalmente existentes e sedeadas no Município de
Montemor-o-Velho bem como os praticantes individuais residentes no concelho desde
que realizem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal
Assim e de forma a dar cumprimento ao preceituado no nº3 do artigo 2º do
RAMAD deve o executivo deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de
abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade
regular.
Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de
Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidaturas de Apoio ao Funcionamento e Desenvolvimento da Atividade Regular no
âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas (RAMAD)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3.6. JUVENTUDE COMEMORAÇÃO DO DIA
INTERNACIONAL DA FELICIDADE REALIZAÇÃO DE
CONCURSO DE FOTOGRAFIA "AQUI SOU FELIZ!"
APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Unidade Orgânica de Desporto e Juventude
"No próximo dia 20 de março será assinalado o Dia Internacional da Felicidade,
celebrado pela primeira vez em 2013 como forma de reconhecer a importância da
felicidade na vida das pessoas
A comemoração desta data foi aprovada em Assembleia Geral das Nações
Unidas em julho de 2012, no seguimento de uma proposta apresentada pelo Butão, país

)-Y

9.

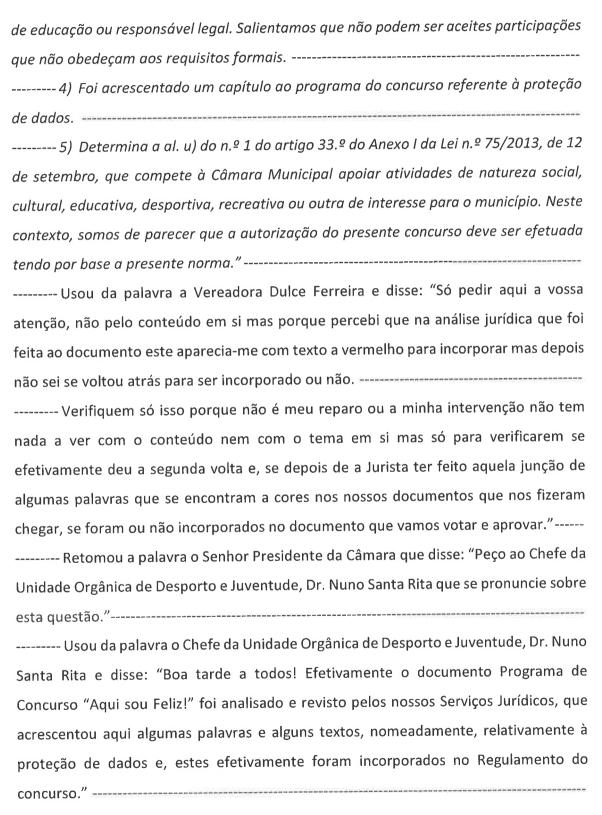
que criou o Produto Interno Bruto da Felicidade, conhecido como FIB ou GNH (sigla
inglesa). O FIB mede a felicidade tal como mede o PIB do país, está instituído naquele
país desde 1972 e é composto por dez pilares: educação para a inclusão social,
preservação e promoção dos valores culturais, resiliência ecológica, boa governação,
vitalidade comunitária, saúde, desenvolvimento sustentável, diminuição da jornada de
trabalho, desporto, igualdade de géneros e liberdade de pensamento
Com aprovação total dos 193 países-membros, a proposta do Butão foi aceite e
o Dia Internacional da Felicidade passou a incorporar o calendário oficial da ONU em 20
de março.
Em 2015, a ONU e os Estados-membros lançaram os 17 Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável, que buscam acabar com a pobreza, reduzir as
desigualdades e proteger o planeta, sendo estes os três aspetos que influenciam o bem-
estar e a felicidade.
O Município de Montemor-o-Velho pretende juntar-se à comemoração deste dia,
relembrando os seus munícipes que, mesmo em tempo de pandemia, é possível
encontrar a felicidade nas pequenas coisas
Desta forma, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude da Câmara Municipal
de Montemor-o-Velho, pretende dinamizar um Concurso de fotografia online,
procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens
Através deste concurso, pretende-se chamar a atenção para a importância da
fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa
sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros),
do nosso concelho
Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e
interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia
Os vencedores serão escolhidos pelo ranking de likes que a foto obtiver, entre os
dias 16 e 20 de março, sendo o vencedor anunciado no dia 21 de março
Os prémios do concurso serão:

Reunião ordinária de 2021 março, 08

1º Prémio – 1 telemóvel até ao montante de 120€;
2º Prémio – 1 conjunto de headphones até ao montante de 70€
3º Prémio − 1 livro até ao montante de 30€
Face ao exposto, proponho:
Que seja autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a realização do
concurso "Aqui sou Feliz!";
sejam remetidas ao Departamento de Administração Geral e Finanças — Unidade
Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para análise jurídica;
que, após análise jurídica, as mesmas sejam submetidas à Câmara Municipal
para apreciação e decisão."
Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso
"A Unidade Orgânica de Desporto e Juventude submeteu à análise desta Unidade
as normas de um concurso de fotografia digital tendo em vista a comemoração do Dia
Internacional da Felicidade, neste contexto procedeu-se à revisão do referido documento
sob a forma de correção imediata do texto, mantendo as alterações em cor distinta para
melhor visualização das observações efetuadas
Não obstante, cumpre ainda destacar relativamente a este processo:
1) A informação 1297/2021 identifica os prémios a atribuir no concurso, no
entanto, é omissa quanto à aquisição dos mesmos pelo Município.
Termos pelos quais se questiona: a aquisição dos bens está prevista em
orçamento?
2) O processo de aquisição dos bens (prémios) deverá obedecer ao disposto no
Código dos Contratos Públicos
3) O concurso prevê a participação de menores de idade e a possibilidade de os
menores aparecerem nas imagens, para o efeito foi elaborada pelo Serviço Requerente
uma ficha de autorização de participação do menor a ser assinada pelo pai/encarregado

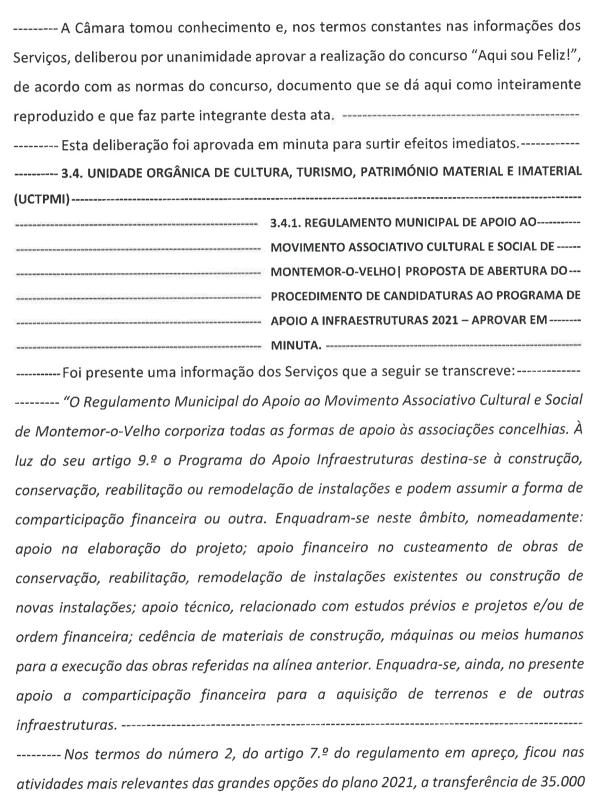
7

Reunião ordinária de 2021 março, 08



7.4

Reunião ordinária de 2021 março, 08



€ para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2016/5027. ------

74

Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, somos a propor a
abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas
2021 nos seguintes termos:
Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março de
2021;
Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo
associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €;
As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por
correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258
Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas
na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos
previstos nos respetivos avisos de abertura."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2021 nos seguintes termos:
1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março
de 2021;
2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo
associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €;
3) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único;
expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da
República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-
montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de
Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.4.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO
MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE
MONTEMOR-O-VELHO PROPOSTA DE ABERTURA DO
PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE



Reunião ordinária de 2021 março, 08

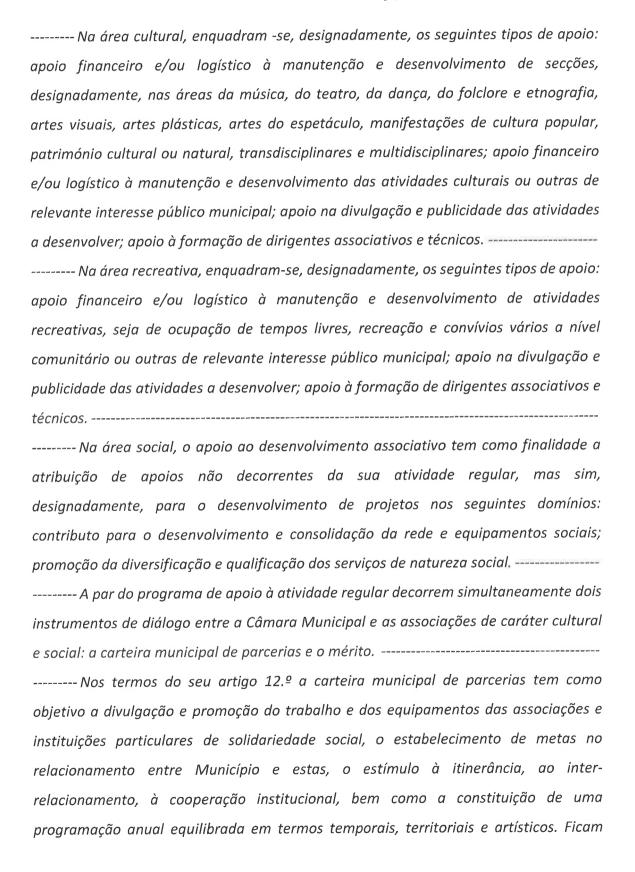
APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO
ASSOCIATIVA 2021 – APROVAR EM MINUTA.
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social
de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À
luz do seu artigo 10.º o Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa
destina-se à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento,
bem como à sua modernização. Incluem-se no âmbito deste apoio, nomeadamente: o
apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; o apoio na
aquisição de veículos de transporte; aquisição de outros bens móveis
Nos termos do número 2 do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas
atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2021, a transferência de 40.000
€ para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2016/5026 e
classificação 02/080701
Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, somos a propor a
abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e
Modernização Associativa 2021 nos seguintes termos:
2021;
Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo
associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 40.000 €;
As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por
correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258
Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas
na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos
previstos nos respetivos avisos de abertura
Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para
aprovação."

9.4

9.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021
nos seguintes termos:
1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 31 de março
de 2021;
2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo
associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 40.000 €;
3) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único;
expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da
República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-
montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de
Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.4.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO
MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE
MONTEMOR-O-VELHO PROPOSTA DE ABERTURA DO
PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2021 –
APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social
de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À
luz do seu artigo 8.º o programa do apoio ao desenvolvimento associativo, nas áreas
cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades
desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o
qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades
desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído







vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e
instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos
quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no
ano civil a que diz respeito
À luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em
vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no
desenvolvimento sociocultural do Município
O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos
projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de
abertura
Nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas
atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2021, a transferência de 72.000
€ para as áreas da cultura e ação social, com a identificação 2/251/2015/5032
Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento do apoio municipal a
associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social,
somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao
Desenvolvimento Associativo 2021 nos seguintes termos:
Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro
de 2021;
Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com
atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de
72.000 €;
Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com
atividade na área social seja de 5% de 72.000 €;
Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5%
de 72.000 €:

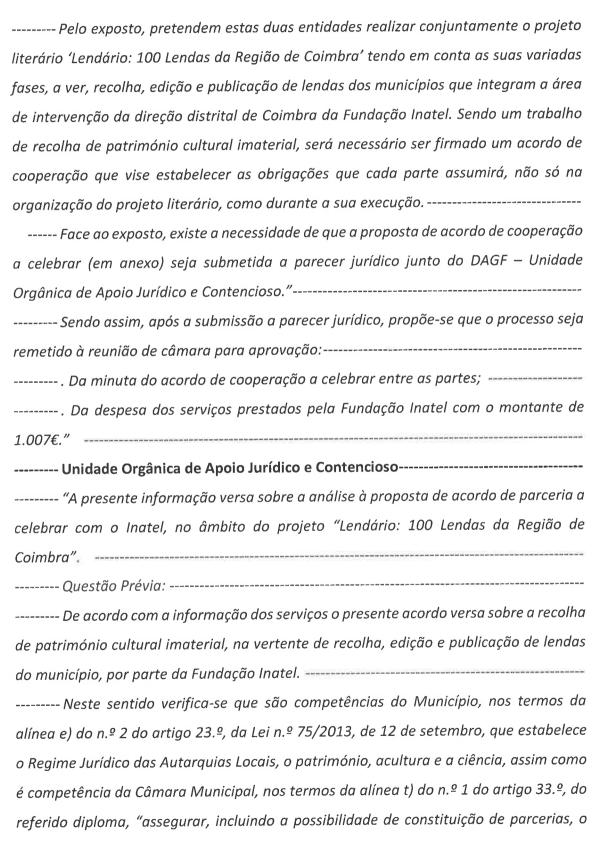
Reunião ordinária de 2021 março, 08

Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de
março de 2022;
Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de
dezembro de 2021;
As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por
correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258
Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt; submetidas
na Plataforma Municipal do Associativismo de Montemor-o-Velho, nos prazos e termos
orevistos nos respetivos avisos de abertura
aprovação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de
candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2021 nos seguintes
termos:
1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de
fevereiro de 2021;
2) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo
com atividade de caráter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90%
de 72.000 €;
3) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo
com atividade na área social seja de 5% de 72.000 €;
4) Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de
5% de 72.000 €;
5) Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de
março de 2022;
6) Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de
dezembro de 2021;

Ч

9

7) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Unico;
expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da
República, 3140-258 Montemor-o-Velho; para o correio eletrónico geral@cm-
montemorvelho.pt; submetidas na Plataforma Municipal do Associativismo de
Montemor-o-Velho, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.4.4. PROJETO LITERÁRIO "LENDÁRIO: 100 LENDAS DA-
REGIÃO DE COIMBRA" ACORDO DE COOPERAÇÃO A
SER ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO E A FUNDAÇÃO INATEL
Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem:
Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial
"O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua
política cultural e turística, a recolha, promoção e dinamização do seu património
histórico e imaterial. Reconhece, de igual forma, a importância do estabelecimento de
parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores
de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural. É estratégica para o seu território a
realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas
competências os agentes locais
A Fundação Inatel tem na cultura popular uma das suas matrizes históricas,
reconhecendo que o património imaterial da comunidade é um bem que deve ser
preservado e posto à disposição da sociedade. Tem como fins principais a promoção das
melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no
ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição
cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social
A Fundação Inatel granjeia uma experiência aprofundada na organização e
promoção de atividades em concordância com o seu relevante papel na sociedade
portuguesa





Reunião ordinária de 2021 março, 08

levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do
património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município ()" e ainda nos
termos da alínea zz), "promover a publicação de documentos e registos, anais ou de
qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município."
Reconhecendo-se, deste modo, competência ao Município para subscrever este
acordo
Análise à proposta
Quanto à análise ao clausulado do referido acordo, este encontra-se bem
redigido, havendo apenas uma sugestão a fazer quanto ao n.º 1 da cláusula 2.º, sob
epígrafe "Obrigações do Primeiro Outorgante"
O referido número prevê o apoio ao projeto literário nos aspetos técnicos e
logísticos, no entanto não define que tipo de apoio será esse. Consideramos que, tendo
em conta o facto de esse apoio poder consubstanciar outros encargos para o Município,
para além do já elencado no acordo, a cláusula deverá definir de que forma se irá prestar
esse apoio
É de referir ainda que, tratando-se de um acordo que prevê a assunção pelo
Município de despesas, o mesmo terá ainda de ser articulado com a Divisão Financeira
para o respetivo cabimento."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo de cooperação a
celebrar entre as partes, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e
que faz parte integrante desta ata
Mais deliberou aprovar a despesa dos serviços prestados pela Fundação Inatel
com o montante de 1.007€
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.4.5.DOAÇÃO DE ESPÓLIO DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA -
BOLETIM DA DGEMN Nº 22 IGREJA DE SANTA MARIA
DOS ANJOS – APROVAR EM MINUTA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

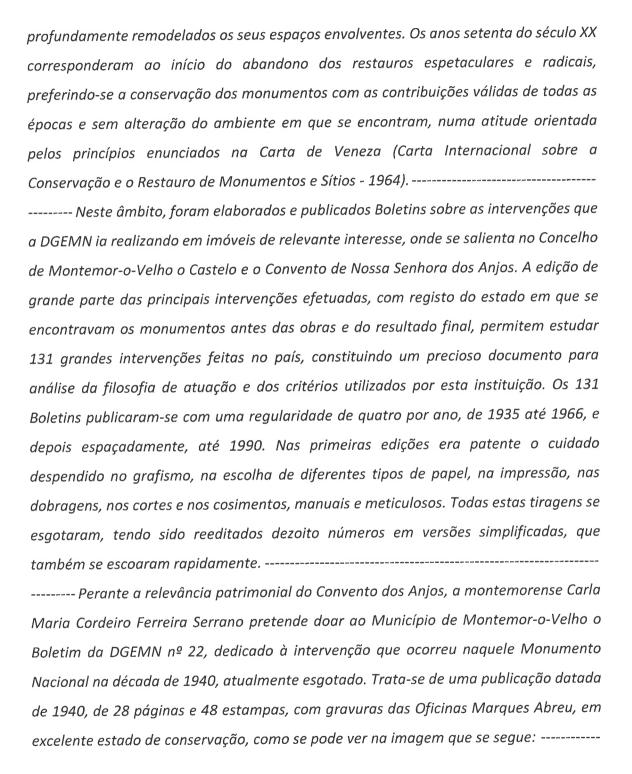
Y

9-4

Reunião ordinária de 2021 março, 08

----- "Como é do conhecimento geral, encontra-se a decorrer a obra de recuperação do Convento dos Anjos. de O projeto em apreço enquadra-se na prioridade de investimento 6.3 (Investimento na conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural), do Programa CENTRO-2020, pois pretende-se conservar um património classificado como Monumento Nacional desde 1910, quer no seu interior com a recuperação dos dois pisos, quer nas suas fachadas. Este imóvel encontra-se, atualmente, degradado e sem condições para a sua utilização em ações de promoção da cultura e do turismo. Para além da conservação e reparação propriamente dita, pretende-se contribuir para a valorização turística e dinamização cultural do Convento. Considerando que se trata de um imóvel propriedade do Estado Português, sofreu várias intervenções ao longo dos anos pela extinta Direção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais. A DGEMN é um dos serviços mais antigos da Administração Pública, pois no Decreto n.º 5541, de 9 de maio de 1919, da orgânica do então Ministério do Comércio e Comunicações encontra-se já uma repartição com atribuições respeitantes a edifícios e monumentos nacionais. Desta repartição resultou pouco tempo depois, com o Decreto n.º 7038, de 17 de outubro de 1920, a Administração-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, que, por sua vez, pelo Decreto n.º 16791, de 29 de abril de 1929, haveria de dar lugar à criação da DGEMN. ---------- De 1929 até princípios da década de 1970, a DGEMN centralizou de modo crescente a quase totalidade das atribuições referentes a obras de monumentos nacionais do Estado e de edifícios, mas com a criação do FFH e das direções-gerais das Construções Escolares e das Construções Hospitalares foi reduzida a extensão das suas atribuições no domínio dos edifícios públicos. Nas primeiras décadas de atuação da DGEMN, ao contrário do que em geral hoje acontece, seguiu-se uma conceção de restauro baseada no princípio da unidade de estilo. Grande parte das intervenções em monumentos pretendia não só reintegrá-los na sua suposta pureza original, como libertá-los de constrangimentos visuais ou da vizinhança de construções consideradas espúrias. Assim, não só se efetuaram grandes alterações em monumentos como foram

f



9. 4

Reunião ordinária de 2021 março, 08



----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aceite a doação da publicação proposta. Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do artº 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doação em benefício do Município. Neste sentido, proponho que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação."------------ Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, relativamente a todos estes pontos que nós temos estado aqui a votar sem intervenção, o quer dizer que todos refletem a nossa concordância, é claro que haveria sempre alguma coisa por dizer mas, no entanto concordamos em absoluto com estes pontos e demonstra aqui um movimento muito grande dos nossos Serviços e, por isso, uma palavra de apreço para que mesmo em tempos de grandes dificuldades efetivamente os Serviços têm aqui um trabalho enorme para poder com que estes regulamentos todos de apoio ao nosso Concelho, às pessoas, às Associações possam ocorrer e, portanto, não considere que o não fazer intervenção tenha alguma coisa a ver com o não dar importância, antes pelo contrário, reforçar aqui o reconhecimento quer por todos os Serviços que desenvolvem para que estes documentos aqui cheguem e cheguem desta forma e ressalvar ainda o melhor apreço por esta fase que todos estamos, muitas pessoas estão em teletrabalho e em casa têm o trabalho da Câmara, o trabalho dos filhos, o trabalho da casa e tudo isso e, portanto, deixar aqui uma palavra de apreço, em

Reunião ordinária de 2021 março, 08

particular aqui neste ponto à doadora, Dra. Carla Serrano, trabalhadora desta Câmara Municipal, em nome da nossa Bancada e de todos nós porque efetivamente me parece ser um documento muito importante e ainda bem que há pessoas que não querem guardar para si as coisas que são importantes para todos e isto com certeza vai engrandecer a riqueza cultural do nosso Concelho e, se é considerado um espólio de relevância histórica e por aquilo que pude apreciar, sim será sem duvida, portanto uma palavra de agradecimento à Dra. Carla Serrano que faz esta doação ao Município e "ao fim e ao cabo", a todos nós." ----------- Usou da palavra o Presidente da Câmara e disse: "Muito bem! Subscrevo também o agradecimento." ----------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação da publicação proposta. ----------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) ---------- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) ----------- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) ---------- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) ----------- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)------------ A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----------INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ------------ Verificou-se a inexistência de público.----------ENCERRAMENTO-----

Reunião ordinária de 2021 março, 08

Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e dez minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente
ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que
vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos











4

PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFIBIO AQUÁTICO E
ATRELADO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO "PREVENÇÃO,
CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS
NO TERRITÓRIO DA CIM RC"











figueira







4

PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFIBIO AQUÁTICO E ATRELADO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO "PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM RC"

Entre,

- 1º Outorgante: A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, NIF 508354617, representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designada por CIM-RC;
- 2º Outorgante: O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NIF506087000, representada pela Presidente de Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;
- 3º Outorgante: O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, NIF 501305580, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Carlos Ângelo Ferreira Monteiro;
- 4º Outorgante: O MUNICÍPIO DE MIRA, NIF 506724530, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Raul José Rei Soares de Almeida;
- 5º Outorgante: O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, NIF 501272976 representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Emílio Torrão;
- 6º Outorgante: O MUNICÍPIO DE SOURE, NIF 507103742, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes.

Considerando:

- A, Que a CIM Região de Coimbra viu aprovada a candidatura ao Aviso POSEUR-15-2019-22 com o título "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" POSEUR-03-225-FC-000120;
- B. Que o projeto visa a operacionalização de ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora aquática em áreas que integram os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure;















- C. Que a intervenção nas áreas identificadas no projeto será feita com recurso a um veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado adquiridos no âmbito da referida candidatura;
- Que as Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada da gestão do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso deste recurso.

O presente protocolo explicita a responsabilidade conjunta entre as partes, seus deveres e direitos, e questões inerentes à gestão da utilização do veículo anfíbio aquático, e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da candidatura "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" – POSEUR-03-225-FC-000120".

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 O presente protocolo visa assegurar a boa gestão da utilização do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da candidatura "*Prevenção*, *Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC"* POSEUR-03-225-FC-000120, pela CIM-RC.
- 2 A implementação do projeto incidirá no território dos Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure.
- 3 A utilização dos equipamentos será da responsabilidade dos Municípios Outorgantes, bem como a disponibilização dos recursos necessários à sua operacionalização nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 2.ª

Gestor do Equipamento

- 1 A CIM RC é a proprietária e gestora dos equipamentos, à qual compete assegurar, em articulação com os municípios, a alocação anual dos equipamentos e a interlocução em tudo o que respeite à gestão administrativa e financeira dos equipamentos, zelando pelo seu permanente bom estado de funcionamento.
- 2 A alocação anual dos equipamentos decorrente da articulação prévia com os municípios deverá ser dada a conhecer ao Conselho Intermunicipal.





Agueira









Clausula 3.ª

Base dos Equipamentos

A base e o local de estacionamento dos equipamentos, sempre que os mesmos não se encontrem em utilização, é o Centro Logístico Municipal da Figueira da Foz, sob responsabilidade do Município da Figueira da Foz, a quem compete zelar por estes equipamentos sempre que se encontrem ali estacionados.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades

- 1. Os bens adquiridos e alvo do presente protocolo são propriedade da CIM RC.
- 2. As intervenções a realizar no âmbito do projeto "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" POSEUR-03-225-FC-000120 são coordenadas pela CIM RC e acompanhadas tecnicamente pela entidade a quem foi adjudicada a consultoria técnica ao projeto;
- 3. Os municípios são os únicos responsáveis pelas intervenções que desenvolverem no seu território, fora do âmbito do projeto "Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC"

Cláusula 5.ª

Obrigações da CIM RC

No âmbito do presente protocolo, compete à CIM-RC:

- a. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;
- b. Apresentar, articular e validar com os municípios um modelo mensal de alocação dos equipamentos, de acordo com as necessidades locais;
- c. Autorizar os municípios a operar os equipamentos através dos seus trabalhadores que estejam devidamente habilitados para o efeito;
- d. Zelar, conjuntamente com os municípios utilizadores, pelo bom estado de funcionamento dos equipamentos;
- e. Garantir o seguro, a manutenção e a reparação dos equipamentos;
- f. Ministrar, sempre que necessário, formação adicional aos operadores dos equipamentos;







Agueira







- g. Remeter a cada um dos Municípios Outorgantes cópias anuais das despesas incorridas no âmbito do referido protocolo para efeitos de ressarcimento das despesas que vierem a ocorrer, a suportar integralmente por estes Outorgantes;
- h. Proceder à inventariação dos bens, o seu registo contabilístico e patrimonial;
- i. Comunicar aos municípios toda a informação relevante para a boa execução do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos Municípios Outorgantes

Constituem obrigações dos Municípios Outorgantes as seguintes:

- a. Cumprir as obrigações decorrentes da celebração de contrato de financiamento com a Autoridade de Gestão do POSEUR;
- b. Colaborar na elaboração de um modelo mensal de alocação dos equipamentos aos diferentes municípios;
- c. Reportar à CIM RC qualquer dano decorrente da utilização dos equipamentos;
- d. Garantir a segurança dos equipamentos durante o período em que os mesmos lhes estão alocados;
- e. Garantir a limpeza e desinfeção dos equipamentos antes e após o início dos trabalhos no seu território;
- f. Suportar, de igual forma, os custos associados aos seguros, manutenções, ferramentas e reparações dos equipamentos;
- g. Suportar, separadamente, os custos associados aos combustíveis decorrentes da sua utilização em cada um dos municípios;
- h. Obter as legitimidades, licenciamentos, pareceres e autorizações prévias de intervenções que estejam fora do âmbito do projeto Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC" - POSEUR-03-225-FC-000120.
- i. Efetuar todos os registos solicitados pela CIM RC relativos à utilização dos equipamentos;
- i. Não utilizar os equipamentos para fins diversos do estabelecido no presente protocolo.
- k. Os Municípios Outorgantes respondem, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações, multas ou danos causados pela utilização dos equipamentos, garantindo que as mesmas são sempre conduzidas por pessoas legalmente habilitadas e autorizadas para o efeito. Em caso algum a CIM RC pode ser responsabilizada por qualquer infração, multa ou dano decorrente da utilização dos equipamentos, cabendo essa responsabilidade exclusivamente ao Município utilizador do equipamento no momento





figueira









da infração. Na eventualidade de ser imputada alguma responsabilidade financeira à CIM-RC, esta tem direito de regresso por parte do Município responsável.

- Zelar pela boa conservação e funcionalidade dos equipamentos, não fazendo das mesmas uso indevido e imprudente.
- m. Não ceder os equipamentos a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento, expresso e por forma escrita, da CIM RC.
- n. Em qualquer comunicação externa de comunicação e publicitação dos trabalhos que se encontrem a decorrer com recurso aos equipamentos, deverão ser mencionadas as entidades financiadoras do projeto.

Cláusula 8.ª

Vigência e produção de efeitos

O presente protocolo começa a produzir efeitos à data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, podendo ser alterado o seu conteúdo por acordo entre as partes.

Coimbra,

-	
	(José Carlos Alexandrino)
	Município de Cantanhede













Município de Figueira da Foz

(Carlos Ângelo Ferreira Monteiro)
Município de Mira
(Raul José Rei Soares de Almeida)
Município de Montemor-o-Velho
(Emílio Torrão)
Município de Soure
(Mário Jorge Nunes)







PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE LICENCIATURA (1.º CICLO)

Primeiro Outorgante: Politécnico de Leiria, pessoa coletiva nº 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (ESTM), competência delegada pelo Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 Despacho n.º 7355/2018, publicado em D.R. (2.º série), n.º 148 de 2 de agosto, adiante designada por Politécnico de Leiria - ESTM;

Segundo Outorgante: Município de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por entidade recetora;

Terceiro Outorgante: Ana Carolina Correia Cacais, portador do B.I./C.C n.º 15565131, válido até 21/07/2021, residente no Edifício Santa Filomena r/c, C, 3140-202 Montemor-o-Velho, adiante designado por estagiário;

Considerando que:

- a) O estagiário frequenta o 3.º ano do curso de licenciatura em Gestão de Eventos;
- b) O estágio curricular constitui uma experiência em contexto de trabalho, que visa complementar a formação académica, através do contato com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a área de formação académica;

Celebram o presente protocolo de cooperação, para a realização de um estágio curricular de licenciatura (1.º Ciclo), em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTM, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto

O presente protocolo regula e define os direitos e deveres dos vários outorgantes no que respeita à realização de um estágio, da opção da unidade curricular Estágio/Projeto, pelo Terceiro Outorgante, Estudante do Primeiro Outorgante, nas instalações do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo do estágio

- a) A entidade recetora ministrará ao estagiário ensinamentos técnicos sob a forma de um estágio, no âmbito da unidade curricular de estágio.
- b) O objetivo do presente estágio é promover e desenvolver a integração de conhecimentos e interação com a realidade empresarial ou institucional.
- c) O Estágio a realizar é constituído pelo plano e cronograma, em anexo.







CLÁUSULA TERCEIRA

Acompanhamento e supervisão

Durante o estágio, o Terceiro Outorgante estará sob a supervisão de um docente indicado pela ESTM, adiante designado por supervisor da Escola e será acompanhado por um técnico responsável indicado pela entidade recetora, adiante designado por supervisor da entidade recetora.

Supervisor da Escola, designado pela ESTM:

Nome:

Área Científica: Gestão de Eventos

Supervisor da entidade recetora, designado pela Entidade Recetora:

Nome: Sandra Andreia Dias Madeira Lopes

Cargo: Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial

CLÁUSULA QUARTA

Local, Duração e Horário

- a) O estágio decorrerá nas instalações do **Município de Montemor-o-Velho**, sita em Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, no departamento Eventos.
- b) O estágio iniciar-se-á a **20** de abril de **2020** e concluír-se-á quando cumprido o número total de horas efetivas previstas: 300 (trezentas) horas.
- c) O estágio decorrerá dentro do horário legalmente estipulado para a atividade.

CLÁUSULA QUINTA

Deveres do Primeiro Outorgante

- O Politécnico de Leiria ESTM, durante o estágio, compromete-se a:
- a) Definir o plano de estágio em colaboração com a entidade recetora;
- b) Manter um contacto regular com a entidade onde o estágio decorre e com o estagiário;
- c) Orientar o estagiário na elaboração do relatório de estágio;
- d) Promover a avaliação do estágio curricular, nos termos do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTM.

CLÁUSULA SEXTA

Deveres do Segundo Outorgante

A entidade recetora, durante o estágio, compromete-se a:

- a) Participar na elaboração do plano e respetivo cronograma de estágio, comunicando previamente quaisquer necessidades de alteração aos mesmos;
- b) Proporcionar as melhores condições materiais e funcionais para o estudante frequentar o estágio;
- c) Preencher atempadamente os documentos que a si dizem respeito, assim como proceder à sua guarda e preservação até à data da sua entrega ao supervisor da ESTM, nos termos a ajustar entre ambos;
- d) Controlar a assiduidade e pontualidade, orientar e acompanhar as tarefas a executar pelo estudante, no local de estágio;
- e) Comunicar ao supervisor da ESTM quaisquer anomalias que ocorram durante o estágio;
- f) Avaliar o estudante aquando da conclusão do estágio;
- g) Informar o estagiário das informações/matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.





7

CLÁUSULA SÉTIMA

Deveres do Terceiro Outorgante

- Durante a duração do estágio, embora não detenha a qualidade de trabalhador na entidade recetora, o
 Terceiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Cumprir com as obrigações descritas no programa da unidade curricular e no plano de estágio, sob a supervisão e orientação estabelecidas, salvo indicação expressa em contrário;
 - b) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de Estágio e realiza-lo com interesse e empenho;
 - c) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade de Estágio;
 - d) Cumprir as regras de urbanidade no trato com as pessoas com quem se relacione, bem como velar pela boa conservação dos bens e equipamentos que lhe são confiados;
 - e) Cumprir princípios de ética e deontologia da sua área de formação, bem como os da entidade onde realiza o estágio;
 - f) Cumprir os devères de sigilo e de confidencialidade;
 - g) Preservar a imagem, prestigio e credibilidade do Politécnico de Leiria ESTM;
 - h) Elaborar um relatório final, que será objeto de avaliação.
- 2. A violação do disposto no número anterior poderá implicar a cessação da realização do estágio, na entidade em causa, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e/ou criminal a que houver lugar.

CLÁUSULA OITAVA

Dados Pessoais

- 1. Os dados pessoais que são cedidos pelo primeiro outorgante na qualidade de responsável pela proteção de dados, ao segundo outorgante, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade recetora.
- 2. A entidade recetora compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.
- 3. A entidade recetora garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA

Finalidade

O segundo outorgante compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade recetora do estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Proteção

1. A entidade recetora obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para o efeito de execução do presente acordo.





- 2. A entidade recetora compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados.
- 3. A entidade recetora compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.
- 4. Pela qualidade que assume no presente acordo, a entidade recetora declara ainda, que:
 - a) prestará assistência, se necessário, ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
 - b) prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação que terá ao seu dispor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Eliminação dos Dados Pessoais

- A entidade recetora obriga-se a eliminar os Dados Pessoais tratados por conta do Primeiro Outorgante, no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido de eliminação, devendo facultar documento escrito ao Primeiro Outorgante que certifique que os Dados Pessoais foram eliminados.
- 2. O disposto no ponto 1 da presente Cláusula não se aplica quando a entidade de recetora for obrigada a conservar os Dados Pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito do Estado-Membro no qual está localizado, caso em que deve conservar os referidos dados até que a causa de justificação cesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Finais

- a) A violação grave ou reiterada dos deveres definidos nas cláusulas anteriores confere a qualquer das partes o direito de rescindir o presente protocolo, mediante comunicação escrita aos outros Outorgantes, cessando imediatamente todos os seus efeitos;
- b) A celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre o estagiário e o Segundo Outorgante;
- c) Enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida, estará abrangido pelo seguro escolar, com a apólice n.º ES64278389 da seguradora Fidelidade, durante o estágio extracurricular nas instalações do Segundo Outorgante;
- d) O presente protocolo apenas é válido enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida;
- e) O presente protocolo não é renovável e caducará automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na anterior cláusula Quarta.
- f) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- g) O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.
- h) Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu *términus*.
- i) O estagiário tem o direito de solicitar ao Politécnico de Leiria ESTM e à entidade recetora a confidencialidade do relatório final de estágio, se o mesmo for suscetível de gerar resultados objeto de proteção industrial e/ou criações suscetíveis de proteção pelo Direito de Autor;







j) A titularidade de direitos, nos termos da alínea anterior, será regulada nos termos do Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria e/ou demais legislação aplicável em vigor.

Depois de lerem este Protocolo de Estágio Curricular, os outorgantes expressamente declaram que o mesmo foi livremente negociado e por eles aceite de forma consciente e voluntária, correspondendo à sua vontade, e que por isso, o vão assinar.

O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Peniche, ** de março de 2021,

O PRIMEIRO OUTORGANTE	
	(Carimbo + Assinaturas)
O SEGUNDO OUTORGANTE	
	(Carimbo + Assinaturas)
O TERCEIRO OUTORGANTE	
o rendemo obrondanti e	(Assinatura)





ACORDO DE COOPERAÇÃO/ESTÁGIO

Entre:

A Escola Superior de Educação de Coimbra, com sede na Rua D. João III, 3030-329 Coimbra, representada pelo seu Presidente, Rui Antunes, como primeiro outorgante, adiante designado por ESEC,

O Município de Montemor-o-Velho, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como segundo outorgante, adiante designado por entidade de acolhimento;

e **Beatriz da Silva Carvalho**, aluno(a) da licenciatura em Desporto e Lazer, é celebrado o presente Acordo de Cooperação que vem formalizar a colaboração entre instituições para a realização de estágio curricular.

Nos termos deste Acordo:

Cláusula Primeira

O estágio curricular realiza-se no **Centro de Alto Rendimento**, no período de ____ de março a 26 de junho de 2021, sem quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante.

Cláusula Segunda

A ESEC compromete-se a:

- assegurar o acompanhamento teórico necessário à prossecução do estágio. Na impossibilidade de garantir a deslocação in situ dos orientadores de estágio da Escola, a ESEC fornece a informação necessária relativa ao orientador que enquadrará o estágio.
- assegurar a existência de um seguro escolar que abrange as situações de estágio;
- assegurar que os conteúdos do estágio têm uma utilização meramente académica e que em nenhum caso serão alvo de divulgação pública, excepto se ambas as partes o pretenderem.

Cláusula Terceira

A entidade de acolhimento compromete-se a:

1) confrontar o(a) aluno(a) com uma situação normal de trabalho, fornecendo-lhe o devido acompanhamento e orientação, para que esta possa realizar um projeto que se enquadre nas áreas de especialização do(a) aluno(a);



2) nomear um orientador(a) no local de trabalho durante o período de estágio, devendo este fornecer uma apreciação qualitativa e quantitativa sobre o desempenho do(a) aluno(a) relativamente a esse período. A ficha de avaliação do estágio, a preencher pelo(a) orientador(a) da instituição de acolhimento encontra-se em anexo a este acordo, devendo ser entregue ao aluno, no último dia de estágio, em envelope fechado.

Cláusula Quarta

O estagiário compromete-se a:

- 1) desempenhar com zelo as tarefas que lhe forem designadas pela entidade de acolhimento;
- 2) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras normas internas da entidade de acolhimento;
- guardar lealdade à entidade de acolhimento, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho ou sobre a situação económicofinanceira de que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- 4) utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
- 5) suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;
- 6) participar em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com o orientador da ESEC;
- 7) recolher e entregar ao seu orientador da ESEC, a ficha de avaliação da entidade de acolhimento, em envelope fechado, até 8 dias após o término do estágio;
- 8) cumprír o estipulado no regulamento de estágio no que diz respeito à avaliação.

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante reserva-se ao direito de suspender ou extinguir o estágio, em qualquer momento, sem que desse facto decorra para o segundo outorgante o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Cláusula Sexta

O estágio não dará lugar a qualquer relação jurídica entre o(a) estagiário(a) e o segundo outorgante, não se estabelecendo com o seu início e desenvolvimento qualquer vínculo laboral ou de prestação de serviço, nem de lhe dar continuidade em eventual situação de emprego.

Cláusula Sétima

Este Acordo de Colaboração Institucional da ESEC entra em vigor na data da sua assinatura e será válido para o estágio a realizar no ano letivo de 2020/2021. Ao ser aceite, vai ser assinado,

4

ficando um exemplar na posse do primeiro e segundo outorgantes. Se necessário, o NESP facultará um exemplar deste documento ao aluno mencionado no Acordo.

Todos os casos omissos no presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por ambos os outorgantes.

outorgantes.	
Coimbra, de março de 2021.	
O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra	O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-O-Velho
Rui Antunes	Emílio Torrão
O(A) Alun	no(a)
Beatriz da Silva	a Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 16/02/2021 a 02/03/2021

	-	15/02/2024	15/00/2014	_	<		V	7 L L L L L L L L L L L L L L L L L L L	04/2047/447
	9	25/02/2021	16/02/2021		×	Carapinheira	Farmácia Fatima Almeida Sousa, Unp.Lda.	Ocupação Via Publica	08/2021/107
	14	25/02/2021	11/02/2021		×	UFMMVG	Ângela Maria Âzedo Matos	Cert. Inexigibilidade AU	06/2021/39
	10	25/02/2021	15/02/2021		×	UFMMVG	Maria Lopes Serra Marques	Arquitetura	01/2020/82
	5	23/02/2021	18/02/2021		×	Arazede	Rui Manuel de Jesus Cação	Autorização Utilização	03/2021/20
	000	23/02/2021	15/02/2021		×	UFMMVG	Invimor - Investimentos Imobiliários, Lda:	Autorização Utilização	03/2021/15
	∞	23/02/2021	15/02/2021		×	Meãs	Arménio Melo Cascão	Prorrogação de prazo	11/2019/2
	12	22/02/2021	10/02/2021		×	UFMMVG	Eduardo Nuno Santos Carvalho	Aditamento ao alvará	01/2020/14
	4	22/02/2021	18/02/2021		×	UFMMVG	Tânia Sofia Pascoal Breda	Prorrogação de prazo	01/2021/29
	13	22/02/2021	09/02/2021		×	Meãs	Noster Trading, Lda.	Arquitetura	01/2020/55
	6	22/02/2021	16/02/2021		×	Tentugal	Abel Leitão Buco	Alvará de Licença	01/2019/47
	21	22/02/2021	01/02/2021		×	Meãs	Carlos Miguel Rama Cordeiro da Silva	Final + EDP	01/2019/98
	12	22/02/2021	10/02/2021		×	Carapinheira	Andreia Filipa Monteiro Lemos	Final + EDP	01/2017/90
	5	22/02/2021	17/02/2021	×		UFMMVG	Ana Filomena Simões Galvão Mendes	Certidão ARU	06/2019/123
	0	19/02/2021	19/02/2021		×	Santo Varão	Silvério Serra Duarte	Caducidade licenciamento	01/2018/89
	0	19/02/2021	19/02/2021	×		Santo Varão	Silvério Serra Duarte	Prorrogação de prazo	01/2018/89
		18/02/2021	17/02/2021		×	Meãs	Gonçalo Nuno Gonçalves de Carvalho	Prorrogação da licença	01/2018/80
	34	16/02/2021	12/01/2021		×	Pereira	Tony Edgar Gaspar Paiva	Autorização Utilização	03/2021/13
	14	15/02/2021	01/02/2021		×	UFAVVNB	Soluções Ideais Mediação Imobiliária, Lda.	Certidão	06/2021/29
	10	15/02/2021	05/02/2021		×	Carapinheira	José Joaquim Cristóvão	Prorrogação da licença	01/2019/71
	2	12/02/2021	10/02/2021	×		Arazede	BerrySmille, Unipessoal, Lda.	Licenciamento	01/2018/9
	2	12/02/2021	10/02/2021		×	Pereira	Nuno Dias Reboques, Lda	Alt. Utilização/Construc	03/2009/175
	4	12/02/2021	08/02/2021		×	Santo Varão	Jorge Manuel Marques Duarte	Alteração Utilização	03/2002/29
	10	12/02/2021	02/02/2021		×	Arazede	Fernando Gomes Matos	Arquitetura	01/2020/117
	58	12/02/2021	14/12/2020		×	Seixo	Victor Manuel Mendes Dias Ferreira	Final	01/2020/93
	4	12/02/2021	08/02/2021		×	Santo Varão	Carina & Vitor, Lda.	Caducidade licenciamento	01/2018/44
	9	12/02/2021	03/02/2021		×	Santo Varão	Luis Pedro Verão Ferreira Cavaco	Arquitetura	01/2021/3
po Tempo al útil/CM	Tempo Total	Data de decisão	Data de entrada	IND.	DEF.	FREGUESIA	REQUERENTE	ASSUNTO	N.º PROC.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

7	02/03/2021	25/02/2021	×	Pereira	Marco Pedro Mendes Costa, Unipessoal, Lda.	Final	01/2017/32
0	02/03/2021	02/03/2021	×	Tentugal	José Manuel dos Santos Branco	Certidão toponimia	2021/450.30.502/3
7	02/03/2021	25/02/2021	×	UFMMVG	José António Fonseca Ferraz	Cert. Inexigibilidade AU	06/2021/27
14	02/03/2021	18/02/2021	×	Arazede	Armando Manuel dos Reis Cruz	Cert. Inexigibilidade AU	06/2021/44
21	02/03/2021	11/02/2021	×	Meãs	Filipe Gabriel da Silva Melo	Final	01/2020/65
9	02/03/2021	23/02/2021	×	Santo Varão	Jorge Manuel Marques Duarte	Desistência do pedido	2021/300.30.008/117 Desistência do pedido
31	02/03/2021	01/02/2021	×	UFMMVG	Ana Margarida Cardoso Sampaio Cristino	Cert. Inexigibilidade AU	06/2020/136
16	26/02/2021	10/02/2021	×	Carapinheira	Gratuitema, S.A.	Prorrogação de Prazo	11/2021/7
30	26/02/2021	26/01/2021	×	Carapinheira	Jorge Manuel Couceiro Gomes Carnaz	Final	01/2021/60
0	26/02/2021	26/02/2021	×	Arazede	José Tiago Jesus Cardoso Rodrigues	Certidão toponimia	2021/450.30.502/2
0	26/02/2021	26/02/2021	×	Santo Varão	José Manuel Marques Duarte	Certidão toponimia	2021/450.30.502/1
4	26/02/2021	22/02/2021	×	UFMMVG	Pedro Daniel Querido Martinho	Final + EDP	01/2020/96
∞	25/02/2021	17/02/2021	×	UFMMVG	Manuel Augusto Loureiro Gonçalves Grou	Autorização Utilização	03/2021/18
9	25/02/2021	16/02/2021	×	Santo Varão	Ricardo Manuel Paiva Batista	Autorização Utilização	03/2021/5
				tayer of the contract of the c	Division de l'allication l'englished et ser		

N° total de decisoes de deferimento	30		
Nº total de decisões de indeferimento	3	PRAZOS MÉDIOS	10,8 #DIV/0!
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	120		

AGRUPAMENTO DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2020/2021

al and a	or of the second		Escalão A			Escalão B		c/Discito
ESCOIA	Candidatos	0.N	Material Escolar	Material Escolar Visitas de Estudo	N.º	Material Escolar	Material Escolar Visitas de Estudo	s/pireito
Arazede	ĸ	7	32,00€	40,00€	₽	8,00€	10,00€	
Carapinheira	9	Н	16,00€	20,00€	Ŋ	40,00€	50,00€	
Meãs do Campo	m	\vdash	16,00€	20,00€	Н	3,00€	10,00€	Н
Centro Educativo MMV	33	11	176,00€	220,00€	21	176,00.€	220,00€	Н
Pereira	9	1	16,00€	20,00€	Ŋ	40,00€	30,00€	
Seixo	2				2	16,00€	20,00€	
Tentúgal	H	1	16,00€	20,00€				
Viso	₽				₩	8,00€	10,00 €	
TOTAIS	55	17	272,00 €	340,00€	36	296,00€	370,00€	2

Escalões	Nº de alunos	Valor Material	Valor Visita de Estudo	Total
Escalão A	17	272,00€	340,00€	612,00 €
Escalão B	36	296,00€	370,00€	€66,00 €
Totais	53	568,00 €	710,00€	1 278,00 €

1278,00€

9.

CÄMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021 ESCOLA 1º CEB ARAZEDE

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material	Visitas	Total a atribuir
Gonçalo Pedro Larangeiro	Maria da Concelção Pedro Carnaz	Rua Macedo Souto Mayor	3140-021	273 580 744	A PTSO C	1045 3012 4026 0746 7908 1	16,00 €	20,00 €	36,00€
Leonor dos Santos Jorge	Sandrina Machado dos Santos	Rua Borra de Ferro nº259	3140-033	278 307 965	A PT50 C	3045 3012 4010 6986 0389 8	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Maria Leonor Mendes Dias	Rute Isabel Monteiro Mendes	Rua das Almas nº 110 Zambujeiro	3140-046	278 041 620	B PT500	3045 3012 4024 9008 8246 9	8,00 €	10,00€	18,00€

30,00 €	72,00€	18,00€
40,00 € 50,00 € 90,00 €	40,00€	10,00€
40,00 €	32,00€	8,00€
	Total Esc A	Total Esc B

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxilies Eschanices - Barapina 2020/2021

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material escolar	Visitas de Total a Estudo atribuir	Total a atribuir
Ana Raquel Bonito da Cunha	Susana Bonito	Travessa da Rua do Porto Luzio nº 7	3140-101	278 730 140	3 PT50 0007 028	278 730 140 8 PT50 0007 0265 0016 6770 0089 6	8,00€	10,00€	18,00€
Afonso Manuel da Silva Rama Tânia Isabel da Silva Jorge	Tânia Isabel da Silva Jorge	Rua dos Grilos nº27	3140-044		3 PTS0 0035 010	281 695 520 B PT50 0035 0101 0000 5453 9003 5	8,00€	10,00 €	18,00€
Guilherme Rama Figueiredo	Ana Raquel Rama Teixeira	Rua da Cotovia nº9	3140-091	3140-091 278 274 803	3 PT50 0010 000	PT50 0010 0000 5469 6850 00141	3 00′8	10,00€	18,00€
Guilherme Rama Freitas	Cristiana Maria Pires Rama	Travessa Casal dos Alhos nº2	3140-079	3140-079 273.373.889 B	3 PTS0 0035 050	PT50 0035 0507 0001 3840 0006 4	3 000′8	10,00 €	18,00 €
Surage Neto Pinto	Liliana Isabel Mendes Neto	Rua da Frelica	3140-100	3140-100 277 338 236	3 PTS0 0033 000	B PT50 0033 0000 4544 8898 3690 5	8,00€	10,00€	18,00€
Vibleta Ribeiro Lemos	Fátima Margarida Nunes Ribeiro	Rua Fonte do Padre nº20	3140-085	283 506 938	A PTS0 0007 000	3140-085 283 506 938 A PT50 0007 0000 0040 7377 1092 3	16,00€	20,00 €	36,00 €

36,00€	€00'06
20,00€	50,00€
16,00€	40,00€
Total Esc A	Total Esc B

56,00 € 70,00 € 125,00 €



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

ESCOLA 1º CEB MEÃS DO CAMPO

Nome do Aluno	Encarregado Educação	Morada	Código Postal	N N	Esc.	IBAN	Material Visitas de escolar Estudo		Totala	
eonor Queda Cascão	Susana Isabel Arriaga Queda Almeida, n.º 96	Rua Fernando L. Lopes Almeida, n.º 96	3140-166	278 802 222	œ	PT50 0045 3011 4010 6902 9557 2	3,000′8	10,00€ 15,00€	16,00 €	
lariana Gomes Abrunheiro	Diana Gomes	Rua do Bairro Novo nº 223	3140-166	282 070 427			MISSESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSE			S/escalão
latias Ventura Moreira	Tânia Ventura	Condominio fechado do malhão	3140-166	3140-166 280 641 974	4	PT50 0035 0093 0004 2046 8004 1	15,00 € 20,00 €	300'02	36,00 €	

16,00 € 20,00 €	otal Esc B 8,00 € 10,00 € 16,00
Total Esc A	Total Esc B

36,00€

15,00 € 20,00 €



Unidade Orgânica de Educação e Ensíno Profissional Auxilios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

CENTRO EDUCATIVO MONTEMOR-O-VELHO

NOME DO ALUND	Encarregado Educação	Morada	Código	NIF ESC.	IBAN	Material	Visitas de Estudo	Total a atribuir	
Aûrea Kelly, Carvalho Pereira da Silya (Gomes	Tatiana Magda Carvalho M. Pereira Gomes	Travessa do Vale Forno	3140-159	279 615 698 8	PT50 0010 0000 3257 7260 0013 4	8,00 €	10,00 €	18,00€	
Bernardo de Oliveira Morais	Guida Sofla Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	8 013 833 510 B	PT50 0035 0101 0000 4250 6008 0	3,00,€	10,00 €	18,00€	
Beatrit, Maria Pires Francisco	Carla Sofia Lopes Pires	Rua Casal Wossa Senhora nº 429	3140-122	277 928 605 A	PT50 0010 0000 2715 92200017.5	16,00 €	20,00 €	36,00€	
Clara Ferrão Pines	Sónia Catarino Ferrão Fagundo Branco	Rua Casal dos Alhos nº 4	3140-079	275 193 748 8	PT50 0045 3010 4030 1676 8955 9	8,00€	10,00 €	18,00€	
Camilla Ferreira Simbes	Mónica Isabel Dias Simões	Vila Verde, Rus do Outeiro . n.º 4	3140-405	269 868 925 8	PT50 0013 0008 0385 8569 0205 2	3,00€	10,00€	18,00€	
Carlota Gorçalves Aires	Joana Teresa Ferreira Gonçalves	Rua do Vale do Louro nº339, 3 º A esgº	3140-205	284 302 775 B	B PT50.0018 0003 3506 2957 0200 8	3,00,€	10,00 €	18,00€	
Camina leabal terrains Afonso	Telmo Alexandre Abreu Afonso	Rua do Baixo nº8	3140-127	269 245 221 8	8 PT50 004S 3011 4027 4395 6347 7	3,00 €	10,00 €	13,00€	
Duarte Diliveira Lima	Maria José Lopes Coetho	Urb. Quinta das escadinhas nº168, Lote 17	3140-282	280-081-960 A	PT50 0036 0092 9910 0074 9102 6	= 15,00 €	30'00 €	36,00€	
Francisco José Silva Cação	Ana Sofia Jorge Silva	Urb. Das Lages Lt 9 3º esq.	3140-263	280 734 123 A	PTS0 0045 3052 4016 9876 7939 0	16,00 €	20,00 €	36,00 €	
Goncalo Dilante Pernandes	Maria da Conceicão Carvaheiro Duarte	Rua das Surribas nº204	3140-024	278.405.800 A	, PT50 0035,0321,0008 1685 1003 5	16,00 €	20,00 €	36,00 €	
Guilherme Gonçalo Santos Monteiro	Diana Raquel Santos	Rua de 5. Antônio	3140-672	278 600 301 A	A PT50 0035 0507 0002 2503 6002 6	16,00 €	20,00€	36,00€	
Suitherme Mendiss Fernandes	Sandra Cristina da Silva Mendes	Rua Principal, n.º 470 - Areal	3140-201	284 247 898 A.	, PTS0 0010 0000 6336 3510 0016 9	16,00€	20,00 €	35,00€	
inds Dugue Thoso	Aria Margarida Ramos Duque	Urb, Quinta do Vale do Lobo, lote H r/c esqº	3140-207	283 275 774	A PT50 0045 3053 4019 0252 8232 7	16,00 €	20'00 €	36,00€	
ion Tigueinedo Santos	Gilmar de Jesus Santos	Largo Macedo Sotto Mayor, 12	3140-269	297 793 241 B	B PT50 0010 0000 5721 8250 0011 2	3,00,€	10,00 €	18,00€	
Ivo Spesa Anseimo	Marco Alexandre Paiva Anselmo	Rua 31 de Dezembro, 5A	3140-672	279 814 321 B	B PT50 0018 2221 0502 0207 0208 4	8,00€	10,00€	18,00€	
Lessita Filitia Simbes Oliveira	Joana Filipa Amado Simões	Rua Vale do Lobo, lote E, 2.º esqº	3140-207	277867.290 8	8 PT50 0033 0000 4555 2717 7600 5	3,00,€	10.00 €	18,00 €	
loca Antonio Oliveira da Silva	Dora Maria Oliveira da Silva	Montemor	3140-285	3140-285 275 521 117 4	A PTS0 0193 0000 1050 4749 3589 7	16,00€	20,00 €	36,00 C	
ara Beatriz Mieuel da Eucha	Alexandra Catarina Manuel Miguel da Cunha	Rua do Vale do Louro nº339 - 2º D esqº	3140-206	278 068 197 B	B PT50 0007 0019 0048 0420 0182 5	8,00 €	10,00€	18,00€	
Lara Fillina Neves Bentista	Marta Filipa Pires Neves	Rua Fonte da Teiha nº20	3140-030	284 952 532 B	B PT50 0010 0000 5542 8340 0013 5	3,00€	10,00 €	18,00€	
Laria Softa Costa Louró	Ana Marisa Couceiro dos Santos Costa	Rua do Vale Grande nº1	3140-122	277 526 469 A	A PT50 0045 3011 4013 4223 4887 8	16,00 €	20,00€	36,00€	
I pomor Dias Rama	Andreia Patricia Simões Dias	Rua Areal nº4	3140-651	278.417.469 B	8 PTS0 0045 3010 4025 9553 9151 8	3,00€	10,00 €	18,00 €	
Leonor Patricla Voludo Paro	Carla Alexandra M.N. Veludo Pato	Rua Direita nº 31	3140-605	280 311 176 F	B PT50 0036 0344 9910 0012 8652 1	3,00,€	10,00 €	18,00 €	
La Fale Zo. A Tro	Patricia Isabel Pessoa Falcão	Rua do Regeixo nº162	3140-204	275 972 216	8 PT50 0045 3011 4016 5296 2369 5	3,00€	10,00 €	18,00 €	
Mariana Piroto Fatia	Silvia Patricia Fagundo Piroto	Rua Principal nº470	3140-201	280 050 003			0		S/ escaíão
Maria de Oliveira Morais.	Guida Sofia Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	279 430 264	B PT50 0035 0101 0000 4250 6008 0	3,00,€	10,00€	18,00 €	
Within Filling Simbles Diliveing	Joana Filipe Amado Simões	Rua Vale do Lobo, lote E, 2,º esqº	3140-207	277 867 304	B PTS0 0033 0000 4555 2717 7600 5	3 00′8	10,00€	18,00€	
Davidson Miles and Ollumbra South	Rannol Sofia Banhel Oliveira	Bêco da Choupana nº41	3140-651	1117		8,00€	10,00€		
Salvador, Avedo Branco de Jasus		Largo Nossa Senhora do Desterro, n.º 1	3140-292	100	A: PTS0 0033 0000 4548 7763 4560 5	16,00 €			
Salvador Daniel Côca Fernandes	Inés Côca da Silva	Rua da Lagoa nº10 dtº	3140-490	933	B: PT50 0045 3011 4018 7718 2690 4	3,00€		000	
Santiago Ferreira de Jesus	Cèlia Maria Ferreira de Jesus	Quinta das Escadinhas	3140-209	281 553 033	B PT50 0010 0000 4685 7240 0013 6	3,00,€	10,00 €	18,00 €	
Santiago Rama da Conceição	Marta Sofia Paiva Lopes Mendes Rama	Urb. Vinha da Parreira LT11	3140-249	277 468 590	B PT50 0035 0101 0000 2527 9002 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €	
Sofia de Oliveira Mora S	Guida(Sofia Pessoa Oliveira	Rua dos Arrais nº 589	3140-040	279 430 353	B PTS0 0035 0101 0000 4250 6008 0	8,00 €	10,00 €	18,00 €	
Tiago flamino Monteiro.	Alice Monteiro	Ponte da Alagoa	3140-289	284 847 178	A PTS0 0035 0507 0001 8621 9008 2	15,00€	20,00 €	36,00 €	
Yara dos Santos Doutor	Marisol dos Santos SImões	Rua do Alemão LT. 8 - 2 º dtº	3140-202	3140-202 280 145 446	B PTS0 0045 3011 4016 6966 5468 8	8,00€	10,00 €	18,00 €	
				SOMA		352,00 €	440,00 €	792,00 €	



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

CENTRO EDUCATIVO MONTEMOR-O-VELHO

Morada Código NIF Esc. IBAN Material Visitas de escolat Estudo	Encarregado Educação Morada Código NIF Esc. IBAN escolar Estudo
Morada Código NIF Esc. IBAN esco	Encarregado Educação Morada Código NIF Esc. 18AN
Morada Código NIF Esc. IBAN	Encarregado Educação
Morada Código NIF Esc.	Encarregado Educação
Morada Código NIE	Encarregado Educação
Morada Código Postal	Encarregado Educação
Morada	Encarregado Educação
	Encarregado Educação

 Total Esc A
 176,00 €
 220,00 €
 396,00 €

 Total Esc B
 176,00 €
 220,00 €
 396,00 €

Je 4

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional ESCOLA 1º CEB PEREIRA Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

Nome do Aluno	Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	NIF	Esc.	IBAN	Material	Visitas de Estudo	Total a atribuir
Carlos Miguel Santos Alves	Pedro Miguel Mateus Alves	Urb. Quinta S. Luis, Lote 68 2.º C drtº	3140-348	278 103 219	60	PT50 0036 0177 9910 0135 4885 6	3,00,€	10,00€	18,00 €
Elso Junior Cándido Pinto	Andreia Sofia Viana Cândido	Rua Pedro António Ferreira nº 36	3140-401	282 738 240	A	PT50 0193 0000 1050 6286 7895 7	16,00 €	20,00 €	36,00 €
Inès Branco Cortesão	Ana Filipa Roque Branco	Urb. Quinta de S. Luis	3140-348	283 470 127	m	PT50 0035 0817 0000 1926 2007 4	8,00€	300,01	18,00€
Maria Pinho Teixeira	Elizabete do Carmo Tiago Santos Pinho	Urbanização da Cruz Lote 8	3140-364	279 990 790	89	279 990 790 B PT50 0035 0833,0000 5236 9004 9	8,00 €	10,00€	18,00 €
Martim Vieira Ribeiro Janeiro	Ana Vieira Mendes Ribeiro	Rua Pedro Antonio nº37	3140-401	281 139 504	8	281139504 B PT50003507290001217140050	8,00€	10,00€	18,00€
Redrigo Manuel dos Santos Cunha	Daniela Costa Santos Taborda Rua 25 de Abril nº 22	Rua 25 de Abril nº 22	3140-356	287 043 568	В	287 043 568 B PT50 0036 0177 9910 0143 5405 3	3,00,€	10,00€	18,00 €

70,00 € 126,00 €	36,00€	90,00€
70,00 €	20,00€	50,00€
56,00€	16,00€	40.00 €
	Total Esc A	Total Esc B



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

Auxílios Económicos - Ano Letivo 2020/2021

ESCOLA 1º CEB SEIXO

Nome do Aluno	Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	NIF	ESC.	IBAN	Material	Visitas de	Total a atribuir
Sabriela Freitas Trindade	Sónia Margarida Freitas	Rua Fonte do Arneiro	3140-149	278 250 912	8	PT50 0010 0000 3920 5810 0013 1	8,00€ 1	10,00€	18,00€
Aargarida Rama Cabete	Marta Sofia Rama Simões	Cantinho da Amizade nº 105	3140-149	275 477 258	00	PT50 0035 0507 0002 0056 4008 4	3,00€	8,00 € 10,00 €	18,00€

Total Esc B 16,00 € 20,00 € 36,00 € Total Esc A

16,00 € 20,00 € 36,00 €

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional ESCOLA 1º CEB TENTÚGAL Auxílios Económicos - Ano letivo 2020/2021

Nome de Aline	Encorpside Educação	Marada	Código	NIE		NVBI	Material	Visitas de	Total a
Output and Street	and an	The state of the s	Postal			Nicola	escolar	Estudo	atribuir
TO COMPANY TO SERVICE STATE OF THE PARTY OF		明 の 日本 の 日	THE REAL PROPERTY.	TOTAL STREET	THE STREET, ST	Control of the Party of the Par	Control of the last of the las	Salar San Carried Management	The State of
T Paras Martinho Santos	Catarina Isahal Costa Martinho	na do Campo Cánico	2140-499	277 993 253	A PTSO OO	35 0321 0010 3925 6308 9	16.00 €	20 00 E	36.00.6

20,00€ 36,00€	20,00€ 36,00€
16,00 €	16,00€
	Total Esc A
4	

SOMA

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

ESCOLA 1º CEB VISO

The same of the sa						THE RESERVE OF THE PARTY OF THE			
Elizabete Margar	arida				PT50.0	1045 3021 4016 9996 4441			
andoso Cruz	4	Ua Canosa Arroia nº382	3140-144	284 794 210	8 7		8.00€	10.00 €	18,00 €

SOMA

10,00€ 18,00€		
8,00 €	Total Fec A	

8,00€ 10,00€ 18,00€

Total Esc B







ACORDO DE COLABORAÇÃO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Entre:

PRIMEIRA: MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direcção Nuno André Monteiro Coelho Chaves, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

Ε

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva nº 501272976, com sede na Praça Da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Emílio Augusto Ferreira Torrão, adiante abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente **Acordo de Colaboração** que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades Outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2ª

- 1. É criado o Cartão Jovem Municipal, que segue as linhas gráficas do Cartão Jovem clássico para a frente e uma imagem própria do município para o verso, conforme ilustração constante do ANEXO I, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através de App Cartão Jovem disponível na App Store e Play Store.
- 2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes no Município de Montemor-o-Velho, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.





7.

Cláusula 3ª

- 1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C.
- 2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no ANEXO II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE e pelas outras ENTIDADES ali identificadas.
- 3. As vantagens disponibilizadas pelas outras ENTIDADES são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem.
- 4. As vantagens específicas discriminadas no ANEXO II, seja as disponibilizadas pelos serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE ou pelas entidades angariadas, serão divulgadas através de área própria do município de Montemor-o-Velho no site do Cartão Jovem.
- 5. O ANEXO II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas as OUTORGANTES, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4ª

- 1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE angariar, junto das outras ENTIDADES identificadas no ANEXO II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.
- 2. Estas vantagens específicas serão objeto de um Acordo de Adesão, a outorgar entre as respectivas ENTIDADES e a PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos do ANEXO III.
- 3. O ANEXO III deverá ser preenchido em duplicado pela ENTIDADE em causa e enviado pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à mesma ENTIDADE, juntamente com um Autocolante Identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu posto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5ª







- 1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.
- 2. O Cartão Jovem Municipal é válido por um período de um ano, contado a partir da data da sua aquisição.
- 3. O Cartão Jovem Municipal tem um preço de venda ao público (P.V.P.) de € 10,00 (10 euros).
- 4. Ocorrendo futuras alterações do preço do Cartão Jovem Municipal, as mesmas serão comunicadas por escrito pela PRIMEIRA à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a alteração.
- 5. Poderão ainda ser acordadas entre as partes promoções sobre o preço do Cartão Jovem Municipal previsto na cláusula 6ª deste Acordo, a serem suportadas pela SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 6ª

- 1. Serão suportados pela PRIMEIRA OUTORGANTE os custos relativos:
 - a) Desenvolvimento tecnológico para a emissão do Cartão Jovem Municipal;
 - b) Desenho e criação de conteúdos com fins promocionais;
 - c) Desenho e implementação na App de imagem própria do Cartão Jovem Municipal.
- 2. Com a assinatura do presente Acordo a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, de criação de canal próprio e criação de badge de códigos no site Cartão Jovem, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo deste serviço divide-se da seguinte forma, devendo o mesmo ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo:
 - a) 1.750,00 €, mais IVA, relativo à imagem própria na App Cartão Jovem e criação de canal próprio no site Cartão Jovem;
 - b) 500.00 €, mais IVA, relativo a 500 códigos unitários (quantidade mínima).





- 7
- 3. Com a correta utilização do código único é efetuado pela PRIMEIRA OUTORGANTE um desconto de 30% sobre o P.V.P do Cartão Jovem Municipal, possibilitando assim à SEGUNDA OUTORGANTE a disponibilização do seu Cartão Jovem Municipal a preço mais reduzido aos seus jovens munícipes.
- 4. O pagamento da verba referida no número 2 da presente cláusula será precedido dos necessários procedimentos de aquisição de bens ao abrigo do CCP.
- 5. Serão asseguradas subsequentes reposições de códigos, as quais deverão ser solicitadas, pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a devida antecedência e seguindo o princípio já referido no ponto 2, alínea b) desta cláusula relativa aos códigos.

Cláusula 7ª

- 1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disponibilizará à SEGUNDA OUTORGANTE na sua área própria no site Cartão Jovem a ligação para solicitação do Cartão Jovem Municipal, onde os jovens munícipes poderão utilizar os códigos para acederem ao preço especial conferido por este Acordo.
- 2. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se expressamente a não proceder à criação de qualquer base de dados de titulares que possa configurar um eventual tratamento de dados pessoais nos termos do disposto no art. 3º e seguintes da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, (Lei de Proteção de Dados Pessoais), sendo os referidos dados pessoais para utilização exclusiva pela PRIMEIRA OUTORGANTE podendo no entanto esta expressamente acordar na sua utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE, sempre em respeito pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor.

Cláusula 8ª

- 1. No âmbito do presente Acordo, ambas as OUTORGANTES desenvolverão esforços no sentido de articulação da comunicação destinada à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal, do nível nacional para o nível local.
- 2. Nos eventos por si realizados ou apoiados, a SEGUNDA OUTORGANTE poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C.
- 3. Poderá ser acordada entre as OUTORGANTES a realização de eventos especiais que valorizem a iniciativa objecto deste Acordo de Colaboração.





Cláusula 9ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre as OUTORGANTES, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Acordo, do qual fará parte integrante.

Cláusula 10ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere à OUTORGANTE não faltosa o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra.

Cláusula 11ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por alguma das OUTORGANTES, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 12ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém cinco páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada uma das OUTORGANTES na posse de um exemplar.

Montemor-o-Velho, aos	dias do mês de	 de	
		- 7	

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

MOVIJOVEM - Mobilidade Juvenil - C.I.P.R.L





4.

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,

MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO





CARTÃO JOVEM

Rua Lúcio de Azevedo, 27 1600 – 146 Lisboa Tel. 217 232 100

E-mail: cartaojovem@cartaojovem.pt Site: http://www.cartaojovem.pt

(Preencher em MAIÚSCULAS)

A Empresa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
representada p	or	
na qualidade de		, NIPC
com sede em _		the state of the s
		ocalidade
	Fax	
Site		
representada por	declaram que conhecem e a itada empresa colaborará c	L., contribuinte nº 502530863, sediada na Rua Lúcio de Azevedo, nº 27, 1600-146 Lisbo , adiante designad aceitam as condições do CARTÃO JOVEM conforme especificadas no verso deste acordo com a MOVIJOVEM oferecendo vantagens aos titulares do referido cartão, nos termo
		(Preencher em MAIÚSCULAS)
Sector de Activi	dade	
Pessoa a Contac	tar	
, cood a conta		Informação a Inserir
Estabeleciment	0	
Morada		
C. P.	Localic	dade
Telefone	e-m	nail
Contributo	%	
	%	
	%	
Por ser verdade	, assinam o presente Acor	dede
	A Empresa	A MOVIJOVEM
As	sinatura e Carimbo	Assinature e Carimbo



Cláusulas do Acordo

- O presente Acordo tem por objecto o CARTÃO JOVEM, entendendo-se como tal os cartões emitidos em Portugal ou estrangeiro que possuam a designação "CARTÃO JOVEM" ou "EUROPEAN YOUTH CARD" e o LOGO CARTÃO JOVEM EYC, ilustrado no topo desta página, obrigando-se a entidade aderente a disponibilizar aos respectivos titulares as condições e vantagens estipuladas na "Informação a Inserir" deste documento, sem qualquer contrapartida financeira.
- 2) A entidade aderente obriga-se igualmente a disponibilizar as mesmas condições e vantagens aos titulares de outros cartões que futuramente possam vir a ser desenvolvidos, implementados ou apoiados pela MOVIJOVEM, desde que esta comunique o respectivo lançamento à entidade aderente, com pelo menos trinta dias de antecedência, por qualquer meio escrito (carta, fax ou e-mail), sendo obrigatório constar dos novos Cartões a referência ao apoio do CARTÃO JOVEM.
- 3) Os titulares do CARTÃO JOVEM terão direito, mediante a sua apresentação, a beneficiar de uma redução no preço de bens, artigos ou serviços fornecidos pela entidade aderente, correspondente à percentagem fixada no âmbito do presente Acordo.
- 4) A percentagem de redução concedida pela entidade aderente será acordada entre a MOVIJOVEM e a entidade aderente, entre um mínimo de 10% e um máximo de 100 %, pelo menos em um artigo/tipologia de serviço, excetuando-se em termos de mínimo casos muito especiais que deverão ser prévia e devidamente autorizados pela MOVIJOVEM.
- A entidade aderente tem a faculdade de excluir do presente Acordo alguns dos bens ou serviços em que não lhe seja possível conceder reduções, bastando para o efeito que especifique devidamente os produtos em causa na "Informação a Inserir".
- 6) A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação relativamente aos titulares do CARTÃO JOVEM, quer no que respeita à forma de atendimento, quer pondo à sua disposição todos os bens/serviços sobre que incide o presente Acordo.
- 7) A redução aos titulares do CARTÃO JOVEM na aquisição de bens e produtos, ou serviços, aplicar-se-ão mesmo aos preços publicitários que a entidade aderente possa praticar, excepto durante o período legal de saldos ou promoções, desde que devidamente publicitadas.
- 8) As vantagens incidirão sempre sobre os preços praticados à data de apresentação do CARTÃO JOVEM, por forma de que o seu titular obtenha real vantagem relativamente aos restantes clientes.
- 9) A entidade aderente obriga-se a afixar no (s) ponto (s) de comercialização dos seus produtos, em local bem visível, o autocolante ou outra peça publicitária que a MOVIJOVEM utilize para efeitos de publicitação desta parceria, em formato físico ou digital (em caso de ponto de comercialização online).
- 10) A MOVIJOVEM reserva-se o direito de não aceitar vantagens que lhe venham a ser propostas pela entidade aderente, nomeadamente por, entre outros motivos, contrariarem os objectivos da MOVIJOVEM, não constituírem real vantagem para os portadores do CARTÃO JOVEM ou, ainda, não respeitarem a legislação em vigor relativa à protecção de menores, ficando a entidade aderente vinculada à referida legislação, quer no acto de adesão, quer no da revisão e alteração das vantagens anteriormente concedidas.
- 11) A MOVIJOVEM obriga-se a divulgar as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM, utilizando para o efeito meios eletrónicos, principalmente através do site do CARTÃO JOVEM, nos quais fará constar a identificação das entidades aderentes, bem como a sua localização, ramo de actividade e tipo de redução acordada no âmbito do presente Acordo.
- 12) A informação do local e meios pelos quais podem ser consultadas as vantagens concedidas aos portadores do CARTÃO JOVEM será facultada, a todos os titulares do Cartão, no ato da sua aquisição/renovação.
- 13) Caso a entidade aderente comercialize no mesmo estabelecimento diversos bens, produtos ou serviços susceptíveis de se enquadrarem em mais do que um sector de actividade, a MOVIJOVEM poderá exigir-lhe que opte pela escolha do sector que considere mais relevante, o qual será o único a figurar na divulgação.
- 14) O presente Acordo, com validade de um (1) ano, produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie até trinta dias antes da data do seu termo.
- 15) Sem prejuízo da sua renovação automática, as vantagens e benefícios atribuídos no âmbito do presente Acordo poderão ser revistas pela entidade aderente, a todo o tempo e sempre respeitando os princípios constantes das Cláusulas desde Acordo, desde que aquela o comunique à MOVIJOVEM com uma antecedência mínima de trinta dias sobre a data em que pretende que entrem em vigor as novas condições.
- 16) Para efeitos de rectificação dos seus dados, a entidade aderente poderá solicitá-lo à MOVIJOVEM, por correio tradicional (morada na 1ª página do Acordo) ou correio eletrónico empresas@cartaojovem.pt
- 17) O incumprimento das disposições enunciadas nas Cláusulas 1 a 3, 5 a 9, 13 e 15 do presente Acordo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e morais causados, quer em resultado da violação, quer da não continuidade do Acordo motivada pela sua resolução.
- 18) Em qualquer caso de cessação do presente Acordo, a entidade aderente autoriza a MOVIJOVEM ou um seu representante devidamente identificado, a verificar a ausência de qualquer publicidade alusiva ao CARTÃO JOVEM no respectivo estabelecimento, retirando-a caso exista.
- 19) Quaisquer litígios emergentes de interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente Acordo e que não possam ser definitivamente resolvidos por comum acordo entre as partes, são submetidos ao Foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO I

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

MUNICÍPIO MONTEMOR-O-VELHO

Imagem Verso

4-

ANEXO II

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

MUNICÍPIO MONTEMOR-O-VELHO

Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal

- A
- . 4
- A
- A
- A
- .

Prestação de Serviços e Taxas da Câmara Municipal

- A
- A
- A
- A
- A

Listagem de Entidades angariadas pela Câmara Municipal

- A
- Δ
- Λ
- A
- A
- A
- 0

Dia Internacional da Felicidade

Concurso - Aqui sou Feliz!

Objetivos

O Município de Montemor-o-Velho pretende assinalar o Dia Internacional da Felicidade, celebrado no dia 20 de março, com a realização de um Concurso de fotografia online, procurando promover a participação, criação e expressão artística dos jovens.

Através deste concurso, o Município pretende chamar a atenção para a importância da fotografia como instrumento de reflexão em torno dos valores fundamentais da nossa sociedade, assim como promover as paisagens, monumentos, comércio (entre outros), do nosso concelho.

Por último, este concurso pretende igualmente ser um espaço de partilha e interação entre os Jovens munícipes, os munícipes em geral e a autarquia.

Programa do Concurso "Aqui sou Feliz!"

1. Registo e Submissão de trabalhos

- 1.1 As inscrições e submissões decorrem entre o dia 1 de março e as 23h59 do dia 14 de março de 2021.
- 1.2 Só serão aceites trabalhos realizados exclusivamente para este concurso.
- 1.3 As fotografias a concurso terão que ser, obrigatoriamente, submetidas on-line através do endereço eletrónico: desporto@cm-montemorvelho.pt.
- 1.4 A submissão dos trabalhos terá de ser acompanhada por uma síntese com as seguintes informações:
 - 1.4.1 Identificação do autor da fotografia (nome, residência, NIF);
 - 1.4.2 Título da fotografia;
 - 1.4.3 Data da fotografia;
 - 1.4.4 Breve descrição da fotografia (história ou acontecimento) e local;
 - 1.4.5 Comprovativo de morada e o contacto telefónico do concorrente.
- 1.5 A falta de um ou mais elementos identificados no número anterior implicam a exclusão imediata do concurso.

2. Apreciação de trabalhos

2.1 Concluída a fase de submissão de fotografias, com todos os elementos que instruem a candidatura, as mesmas serão publicadas na página de Facebook do município

(https://www.facebook.com/municipio.montemorvelho) do dia 16 de março até ao dia 20 de março de 2021, onde serão apreciadas pelo público.



2.2 Desta forma vencerá a fotografia publicada que obtiver mais "likes" do dia 20 de marco de 2021.

até às 23:59 horas

3. Especificações técnicas

Os participantes deverão apresentar as fotografias com as seguintes especificidades:

- a) Originais;
- b) Preferencialmente a cores;
- c) Deverão ser enviadas em formato JPEG;
- d) O nome do ficheiro digital de cada foto deve incluir os seguintes itens: nome do autor e local onde foi tirada a foto.

4. Condições de Participação

O Concurso "Aqui sou Feliz" destina-se a todos os jovens entre os 13 e os 35 anos de idade residentes no concelho de Montemor-o-Velho. Os concorrentes devem apresentar-se individualmente ou em grupo sendo que no máximo só poderão aparecer na foto a concurso 2 pessoas.

Os vencedores terão que fazer prova da morada fiscal (comprovativo IRS, certidão Finanças) aquando da entrega do prémio, sob pena de o prémio passar para os suplentes caso se verifique alguma irregularidade.

A participação no Concurso "Aqui sou Feliz" implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias ao Município de Montemor-o-Velho, que as poderá utilizar em publicações e meios de divulgação da instituição, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira, ou de outra índole. O Município compromete-se a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que delas venha a fazer. Todos os trabalhos submetidos a concurso devem ser completamente originais e inéditos. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

Não serão aceites a concurso fotografias compostas e imagens manipuladas digitalmente. As fotografias submetidas só serão aceites a concurso após a respetiva verificação de respeito pelas conformidades constantes neste programa.

Os menores de 18 anos deverão enviar a declaração de autorização de participação devidamente assinada pelos encarregados de educação, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

A fotografia vencedora será anunciada nas redes sociais do Município no dia 21 de março.

5. Prémio





- 5.1 Existirão prémios para os três trabalhos classificados com mais "likes" até às 23h59 de dia 20 de março.
- 5.2 Os prémios serão os seguintes:
 - 1º Prémio 1 telemóvel (até ao valor de 120€);
 - 2º Prémio 1 conjunto de headphones (até ao valor de 70€);
 - 3º Prémio 1 livro (até ao valor de 30€).
- 5.3 O anúncio e entrega final do prémio ao vencedor será comunicado através de contacto telefónico ou através de E-mail.

6. Proteção de dados

- 6.1 A participação e atribuição de prémios no âmbito do presente Concurso exigirá a recolha dos seguintes dados pessoais dos participantes: nome completo, número de telemóvel válido de um operador nacional, endereço eletrónico, NIF.
- 6.2 Todos os participantes declaram conhecer que o tratamento dos dados referidos no número anterior é necessário para efeitos de entrega dos prémios. Os dados serão tratados pelo Município enquanto responsável pelo Concurso, exclusivamente para efeitos de realização do mesmo, sendo conservados pelo prazo máximo de 6 meses após a sua conclusão.
- 6.3 Os dados recolhidos serão eliminados uma vez decorrido esse prazo.
- 6.4 Os dados pessoais dos participantes premiados serão tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo o Município a segurança e confidencialidade do tratamento dos mesmos.

7. Disposições Finais

- 7.1 A participação neste concurso é gratuita e implica a aceitação integral das presentes normas.
- 7.2 Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, única entidade competente para o efeito.
- 7.3 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude através dos seguintes contactos:

desporto@cm-montemorvelho.pt;



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Considerando que,

- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a recolha, promoção e dinamização do seu património histórico e imaterial;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural;
- . O Município de Montemor-o-Velho reconhece como estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais;
- . A Fundação Inatel tem na cultura popular uma das suas matrizes históricas, reconhecendo que o património imaterial da comunidade é um bem que deve ser preservado e posto à disposição da sociedade;
- . A Fundação Inatel tem como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social;
- . A Fundação Inatel granjeia uma experiência aprofundada na organização e promoção de atividades em concordância com o seu relevante papel na sociedade portuguesa;
- . Por fim, o Município de Montemor-o-Velho dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, de acordo com a alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim, como é competência da Câmara Municipal nos termos da alínea t) e zz) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, e também a promoção da publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município.

Assim, é acordado entre as partes o seguinte Acordo de Cooperação, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

O Município de Montemor-o-Velho, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

A **Fundação Inatel**, adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública n.º 500 122 237, neste ato representada pelos seus Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Caneira Madelino e Dra. Lucinda Lopes, respetivamente.

Cláusula 1.ª (Objeto e âmbito)

O presente Acordo de Cooperação, doravante designado Acordo, visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização do projeto literário 'Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra' tendo em conta as suas variadas fases, a ver, recolha, edição e publicação de lendas dos municípios que integram a área de intervenção da direção distrital de Coimbra da Fundação Inatel. Sendo um trabalho de recolha de património cultural imaterial, o presente Acordo visa estabelecer as obrigações que cada outorgante assumirá, não só na organização do projeto literário, como durante a sua execução.

Cláusula 2.ª

(Obrigações Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, na organização e execução do projeto literário, compromete-se a assegurar as seguintes obrigações:

- 1. Apoio ao projeto literário 'Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra', nos aspetos técnicos e logísticos.
- 2. Assegurar as despesas de edição e publicação levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 1.007€.

Cláusula 3.º

(Obrigações Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações:

- 1. Edição do projeto literário 'Lendário: 100 Lendas da Região de Coimbra', incluindo nele lendas do Município de Montemor-o-Velho;
- 2. Questões legais inerentes à edição da publicação, nomeadamente, o depósito legal, o *International Standard Book Number* (ISBN);
- 3. Disponibilizar ao primeiro outorgante quarenta e cinco exemplares da publicação;
- 4. Fazer o lançamento da publicação em acordo com o primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao terminus do projeto literário, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo.

Cláusula 5.º

(Incumprimento e resolução)

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente Acordo, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiencia profissional.

+

- 2. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do Primeiro Outorgante quando o Segundo Outorgante não cumpra as obrigações referidas na Cláusula 3.º.
- **3.** O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula 3.º concede ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do presente Acordo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente Acordo.
- **4.** A resolução nos termos do número anterior deverá ser comunicado à outra parte com antecedência mínima de trinta dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 6.º (Modificação ou Revisão)

O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.

Cláusula 7.º

(Omissões e resolução de conflitos)

- 1. As dúvidas que se suscitem na aplicação do presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes;
- 2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente acordo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem;
- **3.** Para efeitos de arbitragem será constituída uma Comissão de Arbitragem, constituída por três membros, um designado por cada um dos contraentes e o terceiro por mútuo acordo entre os mesmos.
- 4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula 8º (Lei aplicável)

A ausência de referência expressa no presente acordo não desobriga os outorgantes do cumprimento das obrigações e do exercício dos direitos legalmente consignados, na legislação em vigor.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar.

Montemor-o-Velho, x de x de 2021

Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Fundação Inatel,

O Presidente do Conselho de Administração,

Francisco Caneira Madelino

A Vice-presidente do Conselho de Administração,

Lucinda Lopes

